



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público
Rua Almirante Barroso, nº 3200, Telefones: (45) 3378-5811/ (45) 3378-5355
CEP: 85900-020 – Toledo/PR

000001 38

Prot. 534/2019
07/03 - 1040
Juiz de Direito
Câmara Municipal de Toledo

Ofício n.º 225/2019– 4PJ/GAB

Toledo, 6 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores
Toledo/PR

Senhor Presidente da Câmara,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, **encaminha** cópia de documentos anexos, extraídos do processo judicial n.º 0004158-28.2018.8.16.0170¹, Ação de Cobrança, movida por **S. I Tecnologia Ltda - ME**, em face do **Município de Toledo**, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, para fim de conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições, especialmente diante da tramitação do **Projeto de Lei n.º 21/2019** nesta Casa de Leis.

O presente encaminhamento se faz oportuno, a partir da análise da constatação da remessa à Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 21.2019, de autoria do Poder Executivo, cujo objeto é *autorização do Poder Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial*, que faz referência, por sua vez, ao acordo judicial realizado no bojo do referido autos, em 26 de outubro de 2.018.

O mencionado acordo foi celebrado no montante correspondente a **R\$ 21.823,93 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)**, relacionado ao suposto fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços pela empresa e da cogitação de não pagamento pelo Município de Toledo, relativamente a Ata de Registros de Preços n.º 0328/2016, oriunda do Pregão Presencial n.º 59/2016, cujo o objeto era a

1 Procedimento público.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000002

39

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público
Rua Almirante Barroso, nº 3200, Telefones: (45) 3378-5811/ (45) 3378-5355
CEP: 85900-020 – Toledo/PR

manutenção corretiva (material e mão de obra) dos equipamentos operacionais dos Restaurantes populares e da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) da Secretaria da Administração.

Nesse contexto, por ocasião da preliminar análise por este agente ministerial, da referida documentação e do inteiro processo, *cogita-se eventuais incertezas acerca da autenticidade das respectivas Ordens de Serviços emitidas, as quais afirma-se que foram expedidas pela respectiva empresa e não foram, por seu turno, expedidas as competentes notas de empenho à época.*

Pára a dúvida, diante da condição de possível ausência de autenticidade das aludidas Ordens Serviços, especialmente diante da constatação de sobreposição de valores e anotações de caneta, o que por si só coloca em risco a veracidade dos documentos, e bem assim no que tange à existência da dívida. De outro lado, em relação à assinatura do (a) servidor (a) do Município de Toledo nas respectivas Ordens de Serviço, não há como afirmar que são os mesmos que expediram o Memorando n.º 01/2018, que segue o Projeto de Lei n.º 21/2019, afirmando que “os materiais e serviços mencionados no processo pela empresa S.I Tecnologia Ltda. foram utilizados e realizados conforme descritos”.

Além disso, conforme Laudo Técnico n.º 001/2017-CCI, elaborado pelo Controlador Interno do Município de Toledo - documento anexo – durante a execução da Ata de Registros de Preços n.º 32/2016 foi expedida uma série de notas de empenhos durante o ano de 2016, assim como no ano de 2017, de tal forma que, parece inusitado que em relação as demais Ordens de Serviços, as quais são questionadas na referida ação de cobrança, não tenham sido efetivamente empenhadas.

Ainda, vislumbrou-se que os produtos e serviços relacionadas nas mencionadas Ordens de Serviços cobradas na ação judicial, não se correlacionam, a primeira análise, aos produtos e serviços registros na Ata de Registros de Preços n.º 328/2016.

Além disso, forçoso resplandecer que o alusivo ajuste entabulado entre o Município de Toledo e a empresa autora da ação se deu nos estritos termos do que a própria empresa postulou na petição inicial da ação, de tal maneira que questiona-se acerca da vantagem na realização do respectivo acordo por parte do ente municipal.

000003
3

40

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público
Rua Almirante Barroso, nº 3200, Telefones: (45) 3378-5811/ (45) 3378-5355
CEP: 85900-020 – Toledo/PR

Assim, diante da tramitação do respectivo Projeto de Lei na Câmara de Vereadores de Toledo, é que a remessa dos presentes documentos se fazem necessários, respeitada a independência entre os poderes, para fim de análise a respeito da autorização da avença entabulada pelo Poder Executivo, por todos os representantes da Câmara de Vereadores, sem colocar em risco o erário.

Atenciosamente,

SANDRESSON HOLZ
Promotor de Justiça



Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

**MERITÍSSIMO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ.**

S.I TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.173.242/0001-29, situada na Avenida Parigot de Souza, nº 1800, Jardim Porto Alegre, CEP: 85906-070, nesta cidade e Comarca de Toledo – Paraná, neste ato sendo representada por seu sócio **FERNANDO JUNIOR POZZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.460.766-5 e inscrito no CPF sob nº. 055.256.789-26, podendo ser encontrado no mesmo endereço da empresa, por intermédio de seus procuradores judiciais com documento acostado, sem prejuízo a substabelecimento com ou sem reserva de poderes em um futuro momento, **VEM** perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil e Lei 9.099/95, além do diploma que trata a matéria no Código Civil interpor:

AÇÃO DE COBRANÇA

Em face de **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, na cidade e Comarca de Toledo –Paraná, com base nos fatos e direitos em seguida apresentados:

I – DA LEGITIMIDADE ATIVA

A empresa autora foi constituída em 20 de janeiro de 2011, tendo como finalidade a fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de

**Rua Almirante Barroso, 2976 – Sala 06 – Centro
Toledo – Paraná
Telefone: (45) 3378-4240 / (45) 9800-0403**


Advogados e Consultores
Jurídicos

Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

energia elétrica, bem como sua respectiva instalação, fabricação e comércio, sendo uma empresa de sociedade limitada, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Por se tratar de ação que busca direito frente ao Município de Toledo – PR, bem com dado ao fato que o valor da causa não ultrapassa o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, a competência do juizado da fazenda pública, nos termos do artigo 2º da Lei 12.153/2009.

Sendo assim por força legal, compete a este juízo processar, sanear e julgar a presente demanda, a qual, se esperá completo provimento.

II – DOS FATOS

A Requerente venceu a licitação por meio de ata de registro de preços de nº 328/2016 e ata de registro de preços nº 59/2016 nas quais lhe seria incumbida o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obras a serem realizados na Cozinha Social e restaurantes populares pelo período de 12 (doze) meses, podendo chegar ao valor de serviços prestados em até R\$ 193.245,67 (cento noventa e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

O contrato foi celebrado entre a empresa e administração pública local, dentro dos moldes da Lei de Licitação, sendo tomado Pregão Presencial, tendo a Requerente vencido a concorrência e, prestado todo e qualquer serviço durante a vigência do contrato.

Ressalta-se que embora devidamente emitida a ordem de serviço, ao contrário do que consta nas atas de registro de preço (cláusula V), jamais houve o empenho das respectivas ordens de serviço solicitadas pelos responsáveis da Cozinha Social e Restaurantes Populares.



Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

As manutenções e instalações dos equipamentos as quais foram realizadas e não pagas pela administração pública foram as seguintes:

a) ORDEM DE SERVIÇO 549, realizada na Cozinha Social: No valor de R\$ 3994,90 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), onde foram adquiridos itens e realizada mão de obra de instalação. Itens no valor de R\$ 241,47 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) e mão de obra no valor de R\$ 3800,00 (três mil e oitocentos reais).

Código	Descrição do Item
240	CONDULETE MULTIPLO L 3/4 - 5 TAMPA Cod 504X4002
353	LIZ FLEX CAIXA - TAMPA 3 PISTON - Código 57/5115-331
355	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCO S/ DIVISORA
1190	COTOVO DOG 20X10 BH PALHA
1195	TAMPÃO CX MULT 3/4
1245	TOMADA 2P+T 20A/250V - Cod 57115-032 - 57115-331
1442	CABO FONE COI 90 2 PARES C2
1500	LUMINA LK-63 MINI DIO S/ POLARIZAD
2886	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (18) 180CM COM 10 ROLLOS

1.00	4.00	0.00	4.00
1.00	2.75	0.00	2.75
1.00	0.25	0.00	0.25
2.00	0.15	0.00	0.30
1.00	1.50	0.00	1.50
750.00	1.40	0.00	1050.00
1.00	17.80	0.00	17.80
1.00	3.80	0.00	3.80
1.00	12.00	0.00	12.00
1.00	13.00	0.00	13.00

DESCRIÇÃO

MANUTENCAO MES 33

OBSERVAÇÃO

4.16 82900
1825124

Instalação da ma. lavam
na Cozinha Social

b) ORDEM DE SERVIÇO 651, realizada na Cozinha Social: No valor de R\$ 2202,30 (dois mil duzentos e dois reais e trinta centavos), onde foram adquiridos itens e realizada mão de obra de instalação. Itens no valor de R\$ 922,30 (novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos) e mão de obra no valor de R\$ 1280,00 (um mil duzentos e oitenta reais):

Descrição do Item
LAMPADA FLUORESC. 40W BRANCO 19 EMFALUA
HEATON ELETRONICO 2X 40W AFF BIVAL
LAMPADA FLUOR 20W BRANCO COMFORT

Und	Quantidade	Unidade	Valor
10.00	2.54	0.00	25.40
17.00	36.36	0.00	618.12
20.00	13.44	0.00	268.80
Sub-Total			922.30

DESCRIÇÃO

2202.30

c) ORDEM DE SERVIÇO 653, realizada na Cozinha Social: No valor de R\$ 64,36 (sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), onde foram adquiridos itens e realizada

Advogados e Consultores
Jurídicos

mão de obra de instalação. Itens no valor de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) e mão de obra no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Descrição do Item	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1246 - PRETOMADA TOMADA DE 11 PRETA	1,00	4,36	0,00	4,36
Sub-Total				4,36

DESCRIÇÃO

INSTALAÇÃO DE UM PLUG 20A

d) ORDEM DE SERVIÇO 652, realizada na Cozinha Social: No valor de R\$ 69,08 (sessenta e nove reais e oito centavos), onde foram adquiridos itens e realizada mão de obra de instalação. Itens no valor de R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos) e mão de obra no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Item	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desc	Total	Mec
1246 - PRETOMADA TOMADA DE 11 PRETA	1,00	4,36	0,00	0,00	4,36	
1246 - TOMADA DE 11 PRETA	1,00	0,4	0,00	0,00	0,40	
Sub-Total					4,76	
Desconto nos Itens				0,00		
Total dos Itens				0,00	9,08	
Desconto Geral				0,00		
Total da OS					9,08	

DESCRIÇÃO

INSTALAÇÃO DE TOMADA

e) ORDEM DE SERVIÇO 609, realizada no Restaurante do Coopagro: No valor de R\$ 1368,80 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), onde foram adquiridos itens e realizada mão de obra de instalação. Itens no valor de R\$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) e mão de obra no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Advogados e Consultores
Jurídicos**

REVISÃO DE ILUMINAÇÃO RESTAURANTE COOPAGRO

OBSERVAÇÃO

Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

MUNICIPIO DE TOLEDO

f) **ORDEM DE SERVIÇO 650**, realizada no Restaurante do Panorama: **No valor de R\$ 1391,23 (um mil trezentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**, onde foram adquiridos itens e realizada mão de obra de instalação. Itens no valor de R\$ 191,21 (cento e noventa e um reais e vinte e um centavos) e mão de obra no valor de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais).

ITENS					Unid	Quantidade	Unitário	Vlr Desc	Total	Men
Código	Descrição do Item									
002	TELA TELA E VÍDEO 10.4" 1280 X 800				1	2751	0.00		2751	
003	TELA TELA E VÍDEO 10.4" 1280 X 800				1	1144	0.00		1144	
004	TELA TELA E VÍDEO 10.4" 1280 X 800									
								Sub-Total	191,23	
Descontos dos Itens						0,00	Total dos Itens		191,23	
Descontos dos Serviços						0,00	Total dos Serviços		0,00	
							Descontos Gerais		0,00	
Total da OS:								191,23		

DESCRIÇÃO

g) **ORDEM DE SERVIÇO 633**, realizada no Restaurante do Panorama: **No valor de R\$ 3109,13 (três mil cento e nove reais e treze centavos)**, onde foram adquiridos itens e realizada mão de obra de instalação. Itens no valor de R\$ 1209,13 (mil duzentos e nove reais e treze centavos) e mão de obra no valor de R\$ 1900,00 (um mil e novecentos reais).

Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

Advogados e Consultores
Jurídicos

Descrição do Item	Vlr.	Quantidade	Unidade	Vlr. Desc.	Vlr. Total
1.000 kg de Cimento Portland	1,20	1.000	kg	0,00	1.200,00
2.000 kg de Areia	0,50	2.000	kg	0,00	1.000,00
3.000 kg de Brita	0,30	3.000	kg	0,00	900,00
4.000 kg de Pedra	0,20	4.000	kg	0,00	800,00
5.000 kg de Muro	0,10	5.000	kg	0,00	500,00
6.000 kg de Cimento	0,20	6.000	kg	0,00	1.200,00
7.000 kg de Areia	0,30	7.000	kg	0,00	2.100,00
8.000 kg de Brita	0,40	8.000	kg	0,00	3.200,00
9.000 kg de Pedra	0,50	9.000	kg	0,00	4.500,00
10.000 kg de Muro	0,60	10.000	kg	0,00	6.000,00
11.000 kg de Cimento	0,70	11.000	kg	0,00	7.700,00
12.000 kg de Areia	0,80	12.000	kg	0,00	9.600,00
13.000 kg de Brita	0,90	13.000	kg	0,00	11.700,00
14.000 kg de Pedra	1,00	14.000	kg	0,00	14.000,00
15.000 kg de Muro	1,10	15.000	kg	0,00	16.500,00
16.000 kg de Cimento	1,20	16.000	kg	0,00	19.200,00
17.000 kg de Areia	1,30	17.000	kg	0,00	22.100,00
18.000 kg de Brita	1,40	18.000	kg	0,00	25.200,00
19.000 kg de Pedra	1,50	19.000	kg	0,00	28.500,00
20.000 kg de Muro	1,60	20.000	kg	0,00	32.000,00
21.000 kg de Cimento	1,70	21.000	kg	0,00	35.700,00
22.000 kg de Areia	1,80	22.000	kg	0,00	39.600,00
23.000 kg de Brita	1,90	23.000	kg	0,00	43.700,00
24.000 kg de Pedra	2,00	24.000	kg	0,00	48.000,00
25.000 kg de Muro	2,10	25.000	kg	0,00	52.500,00
26.000 kg de Cimento	2,20	26.000	kg	0,00	57.200,00
27.000 kg de Areia	2,30	27.000	kg	0,00	62.100,00
28.000 kg de Brita	2,40	28.000	kg	0,00	67.200,00
29.000 kg de Pedra	2,50	29.000	kg	0,00	72.500,00
30.000 kg de Muro	2,60	30.000	kg	0,00	78.000,00
31.000 kg de Cimento	2,70	31.000	kg	0,00	83.700,00
32.000 kg de Areia	2,80	32.000	kg	0,00	89.600,00
33.000 kg de Brita	2,90	33.000	kg	0,00	95.700,00
34.000 kg de Pedra	3,00	34.000	kg	0,00	102.000,00
35.000 kg de Muro	3,10	35.000	kg	0,00	108.500,00
36.000 kg de Cimento	3,20	36.000	kg	0,00	115.200,00
37.000 kg de Areia	3,30	37.000	kg	0,00	122.100,00
38.000 kg de Brita	3,40	38.000	kg	0,00	129.200,00
39.000 kg de Pedra	3,50	39.000	kg	0,00	136.500,00
40.000 kg de Muro	3,60	40.000	kg	0,00	144.000,00
41.000 kg de Cimento	3,70	41.000	kg	0,00	151.700,00
42.000 kg de Areia	3,80	42.000	kg	0,00	159.600,00
43.000 kg de Brita	3,90	43.000	kg	0,00	167.700,00
44.000 kg de Pedra	4,00	44.000	kg	0,00	176.000,00
45.000 kg de Muro	4,10	45.000	kg	0,00	184.500,00
46.000 kg de Cimento	4,20	46.000	kg	0,00	193.200,00
47.000 kg de Areia	4,30	47.000	kg	0,00	202.100,00
48.000 kg de Brita	4,40	48.000	kg	0,00	211.200,00
49.000 kg de Pedra	4,50	49.000	kg	0,00	220.500,00
50.000 kg de Muro	4,60	50.000	kg	0,00	230.000,00
51.000 kg de Cimento	4,70	51.000	kg	0,00	239.700,00
52.000 kg de Areia	4,80	52.000	kg	0,00	249.600,00
53.000 kg de Brita	4,90	53.000	kg	0,00	259.700,00
54.000 kg de Pedra	5,00	54.000	kg	0,00	270.000,00
55.000 kg de Muro	5,10	55.000	kg	0,00	280.500,00
56.000 kg de Cimento	5,20	56.000	kg	0,00	291.200,00
57.000 kg de Areia	5,30	57.000	kg	0,00	302.100,00
58.000 kg de Brita	5,40	58.000	kg	0,00	313.200,00
59.000 kg de Pedra	5,50	59.000	kg	0,00	324.500,00
60.000 kg de Muro	5,60	60.000	kg	0,00	336.000,00
61.000 kg de Cimento	5,70	61.000	kg	0,00	347.700,00
62.000 kg de Areia	5,80	62.000	kg	0,00	359.600,00
63.000 kg de Brita	5,90	63.000	kg	0,00	371.700,00
64.000 kg de Pedra	6,00	64.000	kg	0,00	384.000,00
65.000 kg de Muro	6,10	65.000	kg	0,00	396.500,00
66.000 kg de Cimento	6,20	66.000	kg	0,00	409.200,00
67.000 kg de Areia	6,30	67.000	kg	0,00	422.100,00
68.000 kg de Brita	6,40	68.000	kg	0,00	435.200,00
69.000 kg de Pedra	6,50	69.000	kg	0,00	448.500,00
70.000 kg de Muro	6,60	70.000	kg	0,00	462.000,00
71.000 kg de Cimento	6,70	71.000	kg	0,00	475.700,00
72.000 kg de Areia	6,80	72.000	kg	0,00	489.600,00
73.000 kg de Brita	6,90	73.000	kg	0,00	503.700,00
74.000 kg de Pedra	7,00	74.000	kg	0,00	518.000,00
75.000 kg de Muro	7,10	75.000	kg	0,00	532.500,00
76.000 kg de Cimento	7,20	76.000	kg	0,00	547.200,00
77.000 kg de Areia	7,30	77.000	kg	0,00	562.100,00
78.000 kg de Brita	7,40	78.000	kg	0,00	577.200,00
79.000 kg de Pedra	7,50	79.000	kg	0,00	592.500,00
80.000 kg de Muro	7,60	80.000	kg	0,00	608.000,00
81.000 kg de Cimento	7,70	81.000	kg	0,00	623.700,00
82.000 kg de Areia	7,80	82.000	kg	0,00	639.600,00
83.000 kg de Brita	7,90	83.000	kg	0,00	655.700,00
84.000 kg de Pedra	8,00	84.000	kg	0,00	672.000,00
85.000 kg de Muro	8,10	85.000	kg	0,00	688.500,00
86.000 kg de Cimento	8,20	86.000	kg	0,00	705.200,00
87.000 kg de Areia	8,30	87.000	kg	0,00	722.100,00
88.000 kg de Brita	8,40	88.000	kg	0,00	739.200,00
89.000 kg de Pedra	8,50	89.000	kg	0,00	756.500,00
90.000 kg de Muro	8,60	90.000	kg	0,00	774.000,00
91.000 kg de Cimento	8,70	91.000	kg	0,00	791.700,00
92.000 kg de Areia	8,80	92.000	kg	0,00	809.600,00
93.000 kg de Brita	8,90	93.000	kg	0,00	827.700,00
94.000 kg de Pedra	9,00	94.000	kg	0,00	846.000,00
95.000 kg de Muro	9,10	95.000	kg	0,00	864.500,00
96.000 kg de Cimento	9,20	96.000	kg	0,00	883.200,00
97.000 kg de Areia	9,30	97.000	kg	0,00	902.100,00
98.000 kg de Brita	9,40	98.000	kg	0,00	921.200,00
99.000 kg de Pedra	9,50	99.000	kg	0,00	940.500,00
100.000 kg de Muro	9,60	100.000	kg	0,00	960.000,00
101.000 kg de Cimento	9,70	101.000	kg	0,00	979.700,00
102.000 kg de Areia	9,80	102.000	kg	0,00	999.600,00
103.000 kg de Brita	9,90	103.000	kg	0,00	1.019.700,00
104.000 kg de Pedra	10,00	104.000	kg	0,00	1.040.000,00
105.000 kg de Muro	10,10	105.000	kg	0,00	1.060.500,00
106.000 kg de Cimento	10,20	106.000	kg	0,00	1.081.200,00
107.000 kg de Areia	10,30	107.000	kg	0,00	1.102.100,00
108.000 kg de Brita	10,40	108.000	kg	0,00	1.123.200,00
109.000 kg de Pedra	10,50	109.000	kg	0,00	1.144.500,00
110.000 kg de Muro	10,60	110.000	kg	0,00	1.166.000,00
111.000 kg de Cimento	10,70	111.000	kg	0,00	1.187.700,00
112.000 kg de Areia	10,80	112.000	kg	0,00	1.209.600,00
113.000 kg de Brita	10,90	113.000	kg	0,00	1.231.700,00
114.000 kg de Pedra	11,00	114.000	kg	0,00	1.254.000,00
115.000 kg de Muro	11,10	115.000	kg	0,00	1.276.500,00
116.000 kg de Cimento	11,20	116.000	kg	0,00	1.299.200,00
117.000 kg de Areia	11,30	117.000	kg	0,00	1.322.100,00
118.000 kg de Brita	11,40	118.000	kg	0,00	1.345.200,00
119.000 kg de Pedra	11,50	119.000	kg	0,00	1.368.500,00
120.000 kg de Muro	11,60	120.000	kg	0,00	1.392.000,00
121.000 kg de Cimento	11,70	121.000	kg	0,00	1.415.700,00
122.000 kg de Areia	11,80	122.000	kg	0,00	1.439.600,00
123.000 kg de Brita	11,90	123.000	kg	0,00	1.463.700,00
124.000 kg de Pedra	12,00	124.000	kg	0,00	1.488.000,00
125.000 kg de Muro	12,10	125.000	kg	0,00	1.512.500,00
126.000 kg de Cimento	12,20	126.000	kg	0,00	1.537.200,00
127.000 kg de Areia	12,30	127.000	kg	0,00	1.562.100,00
128.000 kg de Brita	12,40	128.000	kg	0,00	1.587.200,00
129.000 kg de Pedra	12,50	129.000	kg	0,00	1.612.500,00
130.000 kg de Muro	12,60	130.000	kg	0,00	1.638.000,00
131.000 kg de Cimento	12,70	131.000	kg	0,00	1.663.700,00
132.000 kg de Areia	12,80	132.000	kg	0,00	1.689.600,00
133.000 kg de Brita	12,90	133.000	kg	0,00	1.715.700,00
134.000 kg de Pedra	13,00	134.000	kg	0,00	1.742.000,00
135.000 kg de Muro	13,10	135.000	kg	0,00	1.768.500,00
136.000 kg de Cimento	13,20	136.000	kg	0,00	1.795.200,00
137.000 kg de Areia	13,30	137.000	kg	0,00	1.822.100,00
138.000 kg de Brita	13,40	138.000	kg	0,00	1.849.200,00
139.000 kg de Pedra	13,50	139.000	kg	0,00	1.876.500,00
140.000 kg de Muro	13,60	140.000	kg	0,00	1.904.000,00
141.000 kg de Cimento	13,70	141.000	kg	0,00	1.931.700,00
142.000 kg de Areia	13,80	142.000	kg	0,00	1.959.600,00
143.000 kg de Brita	13,90	143.000	kg	0,00	1.987.700,00
144.000 kg de Pedra	14,00	144.000	kg	0,00	2.016.000,00
145.000 kg de Muro	14,10	145.000	kg	0,00	2.044.500,00
146.000 kg de Cimento	14,20	146.000	kg	0,00	2.073.200,00
147.000 kg de Areia	14,30	147.000	kg	0,00	2.102.100,00
148.000 kg de Brita	14,40	148.000	kg	0,00	2.131.200,00
149.000 kg de Pedra	14,50	149.000	kg	0,00	2.160.500,00
150.000 kg de Muro	14,60	150.000	kg	0,00	2.190.000,00
151.000 kg de Cimento	14,70	151.000	kg	0,00	2.219.700,00
152.000 kg de Areia	14,80	152.000	kg	0,00	2.249.600,00
153.000 kg de Brita	14,90	153.000	kg	0,00	2.279.700,00
154.000 kg de Pedra	15,00	154.000	kg	0,00	2.310.000,00
155.000 kg de Muro	15,10	155.000	kg	0,00	2.340.500,00
156.000 kg de Cimento	15,20	156.000	kg	0,00	2.371.200,00
157.000 kg de Areia	15,30	157.000	kg	0,00	2.402.100,00
158.000 kg de Brita	15,40	158.000	kg	0,00	2.433.200,00
159.000 kg de Pedra	15,50	159.000	kg	0,00	2.464.500,00
160.000 kg de Muro	15,60	160.000	kg	0,00	2.496.000,00
161.000 kg de Cimento	15,70	161.000	kg	0,00	2.527.700,00
162.000 kg de Areia	15,80	162.000	kg	0,00	2.559.600,00
163.000 kg de Brita	15,90	163.000	kg	0,00	2.591.700,00
164.000 kg de Pedra	16,00	164.000	kg	0,00	2.624.000,00
165.000 kg de Muro	16,10	165.000	kg	0,00	2.656.500,00
166.000 kg de Cimento	16,20	166.000	kg	0,00	2.689.200,00
167.000 kg de Areia					

Advogados e Consultores
Jurídicos

Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

Código Descrição do Item
1357 LUKMA 1K-32 MINI DISJ. 2 POLOS 12A

ITENS

Unid	Quantidade	Unitário	Vlr Desc	Total	Mar
	1,00	22,73	0,00	22,73	
				Sub-Total	
				22,73	
Desconto nos Itens	0,00			Total dos Itens	
Desconto nos Serviços	0,00			Total dos Serviços	
				Descontos Gerais	

Total da OS: 22,73

DESCRIÇÃO

TROCA DO DISJUNTOR DO BUFE QUENTE

OBSERVAÇÃO

- i) ORDEM DE SERVIÇO 710, realizada no Restaurante do Boa Esperança: No valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), onde foi realizado serviço de mão de obra.

VERIFICAR BUFE QUENTE

OBSERVAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO

80,00

- j) ORDEM DE SERVIÇO 709, realizada no Restaurante do Boa Esperança: No valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), onde foi realizado serviço de mão de obra.

Advogados e Consultores
Jurídicos
VERIFICAR BUFFET LÍRIO

OBSERVAÇÃO

Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

MUNICÍPIO DE TOLEDO

k) ORDEM DE SERVIÇO 664, realizada na Cozinha Social: No valor de R\$ 1250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), onde foi realizada mão de obra.

*Substituído a estrutura de 3 lutas em
aquele mês.*

João Antonio Souza

MUNICÍPIO DE TOLEDO

l) ORDEM DE SERVIÇO 687, realizada na Cozinha Social: No valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), onde foram adquiridos itens e realizada mão de obra de instalação. Itens no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e mão de obra no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Advogados e Consultores
Jurídicos

Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

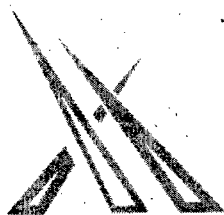
Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

MUNICÍPIO DE TOLEDO

m) ORDEM DE SERVIÇO 557, realizada na cozinha social: No valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), onde foram adquiridos itens e realizada mão de obra de instalação. Itens no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e mão de obra no valor de R\$ 1500,00 (cento e cinquenta reais).

n) ORDEM DE SERVIÇO 602, realizada no Restaurante da UNIOESTE: No valor de R\$ 1737,76 (um mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), onde foram adquiridos itens e realizada mão de obra de instalação. Itens no valor de R\$ 857,76 (oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) e mão de obra no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Descrição do item	Ind	Quantidade	Unitário	Vlr Desc	Total	Med
QUADRO DE LUMINÂNCIA 200 CM X 100 CM	1	1	214,00	0,00	214,00	1
CONTROADOR DE TEMPERATURA 100 CM X 100 CM	1	1	100,00	0,00	100,00	1
CABO FLEXÍVEL 200 CM X 100 CM	1	1	200,00	0,00	200,00	1
100 CM X 100 CM	1	1	100,00	0,00	100,00	1
CONTADOR DE TEMPERATURA 100 CM X 100 CM	1	1	100,00	0,00	100,00	1
ABRIGO 100 CM X 100 CM	1	1	100,00	0,00	100,00	1
CABO FLEXÍVEL 200 CM X 100 CM	1	1	200,00	0,00	200,00	1
MANGUEIRA CRISTAL TRANSLÚCIDA 100 CM X 100 CM	1	1	100,00	0,00	100,00	1
100 CM X 100 CM	1	1	100,00	0,00	100,00	1
				Sub-Total	627,00	



**Advogados e Consultores
Jurídicos**

Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

o) **ORDEN DE SERVIÇO 614**, realizada no Restaurante do Gisela: **No valor de R\$ 5543,52 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, onde foram adquiridos itens e realizada mão de obra de instalação. Itens no valor de R\$ 2.343,52 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e mão de obra no valor de R\$ 3200,00 (três mil e duzentos reais).

[illegible]

ITEMS	Und	Quantidade	Unidade	Vir Desc	Total	Meq
		2,00	2,96	0,00	5,90	
		1,00	10,00	0,00	10,00	
		4,00	0,22	0,00	2,00	
		1,00	214,50	0,00	214,50	
		2,00	12,00	0,00	24,00	
		8,00	4,46	0,00	50,40	
		1,00	50,40	0,00	50,40	
		4,00	4,50	0,00	18,00	
		2,00	0,80	0,00	1,60	
		1,00	12,32	0,00	12,32	
		1,00	19,50	0,00	2,94	
		1,00	2,84	0,00	2,80	
		1,00	2,80	0,00	2,80	
		7,00	13,50	0,00	94,50	
		1,00	8,50	0,00	19,50	
		2,00	3,40	0,00	6,80	
		1,00	22,00	0,00	22,00	
		2,00	0,50	0,00	1,00	
		1,00	29,90	0,00	28,90	
		1,00	25,50	0,00	25,50	
		1,00	24,00	0,00	49,00	
		1,00	42,50	0,00	42,50	
		37,00	0,25	0,00	9,25	
		1,00	1,10	0,00	1,10	
		1,00	0,90	0,00	0,90	
		1,00	46,13	0,00	46,13	
		1,00	8,50	0,00	8,50	
		2,00	9,40	0,00	32,40	
		1,00	13,00	0,00	13,00	
		60,00	0,08	0,00	0,20	
		4,00	0,36	0,00	0,20	
		48,00	0,09	0,00	47,04	
		4,00	0,10	0,00	0,40	
		1,00	11,00	0,00	11,00	
		1,00	30,80	0,00	61,60	
		5,00	17,60	0,00	88,00	
		1,00	14,73	0,00	44,19	
		1,00	0,86	0,00	0,86	
		137,30	0,08	0,00	104,96	
		48,00	2,27	0,00	217,62	
		90,00	2,27	0,00	196,20	
		45,00	4,36	0,00	7,00	
		3,00	2,34	0,00	7,00	
		6,00	12,90	0,00	75,00	
						</

**Rua Almirante Barroso, 2976 – Sala 06 – Centro
Toledo – Paraná
Telefone: (45) 3378-4240 / (45) 9800-0403**



Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

Ressalta-se Excelência que ao todo os serviços foram realizados conforme solicitação feita dentro dos moldes contratados, não havendo qualquer óbice por sua parte durante as instalações e serviços prestados. Explica-se que os serviços eram realizados da seguinte forma: A Requerida solicitava os materiais, equipamentos e/ou serviços, o Requerente realizava a entrega e/ou manutenção, e por vezes era solicitado que fosse realizada a instalação, sendo o valor da mão de obra incluída na ordem de serviço a qual era assinada pelo servidor público responsável.

Como se vê, várias notas possuem a assinatura das pessoas de Simoni, Denise Hoffmann, Fabiani, Deise Fernandes, Sofia Perinazzo, Regiane Borges de Cordeiro, dentre outros servidores, conforme constam em todas as ordens de serviço.

Muito embora se tenha tentado receber os serviços prestados, o Requerido negava o pagamento sobre a argumentação de que as ordens de serviço foram emitidas durante o ano de 2016, e, segundo a controladoria do município o serviço não poderia ser pago, tendo em vista que deveriam haver empenhos prévios a realização do serviço.

Tal resposta quanto ao pagamento de tais valores se teve a partir do protocolo 11641/2017, o qual foi aberto em 22/03/2017, tendo sua resposta emitida em 20/03/2018, quase um ano após a solicitação, vejamos a conclusão da administração pública:

Considerando que a empresa SI Tecnologia Ltda EPP, está cobrando do Município o valor de R\$ 20.522,01 (vinte mil quinhentos e vinte dois reais e um centavo), pertinentes a fornecimento mão de obra e fornecimento de peças para o conserto de diversos equipamentos utilizados na Cozinha Social e nos Restaurantes Populares em 2016. Considerando que as Ordens de Serviços emitidas pela empresa estão com datas referente aos meses de abril, junho, julho e agosto de 2016. Considerando que no extrato de fornecedor referente aos empenhos emitidos em 2016, constatamos a existência de empenhos realizados no período de fevereiro a dezembro de 2015. Considerando as Ordens de Serviços, supostamente não pagas, foram emitidas em diversos meses de 2016. Considerando a necessidade de haver empenho prévio para a realização das despesas. Considerando parecer da Controladoria do Município, concluímos pela impossibilidade ao pagamento das despesas supostamente realizadas pela Cozinha Social em 2016.





Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br
Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com
Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

A negativa da quitação dos débitos se veicula exclusivamente em parecer da controladoria do município a qual informa que não houve empenho prévio antes da realização do serviço, bem como ao fato de que não é possível verificar em qual equipamento foram realizados os serviços, contudo, a Requerente realizou todas as ordens solicitadas, sendo avalizadas e fiscalizadas pelo erário público por meio de seus agentes, os quais acompanharam e assinaram as respectivas ordens em que os serviços foram prestados, totalmente dentro dos valores apontados na Ata de Registro do Pregão, sendo apenas um modo que o Poder Público vê de furtar sua obrigação de quitar os débitos.

A Requerente somente busca o que é seu por direito, ou seja, o valor de **RS 21.823,81 (vinte e um mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**, com a devida correção monetária pelo índice INPC, bem como a aplicação de juros mensais de 1% (um por cento) estipulados desde a data da realização do serviço, tendo a clara mora em que o erário público está frente ao Requerente o qual prestou tudo aquilo que lhe foi contratado.

III – DO DIREITO

III.1 – Do Dever de Pagar

O contrato pactuado entre as partes foi integralmente cumprido pela parte Requerente, sendo que o serviço foi eficientemente prestado e embora tenha cumprido com todas suas obrigações o Requerido se nega a dos serviços os quais geraram o dever de pagar.

Vejamos que primeiramente as partes pactuaram o contrato dentro dos moldes da Lei de Licitação, cada qual aderindo suas responsabilidades inerentes a obrigações e deveres, estabelecendo uma relação contratual por meio da Ata de Registro de Pregão, e, confirmando as prestações do serviço por meio das ordens de serviços.



Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

O serviço foi cumprido durante o prazo estipulado, sendo realizada a coleta dos Containers e a entrega da areia, cumprindo a empresa com toda sua obrigação de prestar o serviço, bem como sua função social.

Contudo Excelência, embora cumprida integralmente a obrigação por parte da Requerente, o Requerido deixou de efetuar com sua obrigação de quitar o serviço prestado, não emitindo nota de empenho pelos serviços solicitados, muito menos querendo se responsabilizar quanto aos produtos entregues, instalados e manutenções servidas.

Destarte, do Código Civil, em seu artigo 389 extraímos que *não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.*

De tal norma, ainda alicerçado com o artigo 186, e 924 do mesmo diploma, temos a fundamentação adequada no sentido da violação do direito do Autor, dada a ausência de justa causa patente ao caso pelo não pagamento. Neste ponto, ainda é necessário destacar o artigo, que a Lei 8.666/1993, em seu artigo 59, parágrafo único nos traz uma interpretação precisa acerca da prestação de serviço:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

Dentro da máxima que se extrai do texto legal, verifica-se que ainda que se o contrato fosse nulo – o que não é, tendo em vista que houve licitação – a Administração deve indenizar pelo serviço/produto fornecido. Salienta-se ainda, que a ausência do pagamento, incorrerá em enriquecimento ilícito por parte da Requerida, a qual se beneficiou de um serviço e nega seu pagamento.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.611.375-2. ORIGEM: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS - PRAPELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS. APELADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. RELATOR: DES. CARLOS MANSUR ARIDA. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXISTÊNCIA DE PROVA NOS AUTOS ACERCA DA EFETIVA ENTREGA DAS MERCADORIAS CONSTANTES DAS NOTAS FISCAIS EM DISCUSSÃO. DEVER DO MUNICÍPIO EM ADIMPLIR A CONTRAPRESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE EMPENHO QUE, NO CASO DOS AUTOS, NÃO SE REVELA COMO EMPECILHO AO ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. PROCEDÊNCIA MANTIDA. VERBA HONORÁRIA CONDIZENTE COM A CAUSA. RECURSO DESPROVIDO. 2 (TJPR - 5ª C. Cível - AC - 1611375-2 - Palmas - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 25.04.2017) (TJ-PR - APL: 16113752 PR 1611375-2 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 25/04/2017, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 2024 10/05/2017) (Grifei).

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO PARA O MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE NOTA DE EMPENHO, NO CASO, CONFIGURA MERA IRREGULARIDADE. ARCABOUÇO PROBATÓRIO SUFICIENTE COMPOSTO POR NOTAS FISCAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DATADAS, DETALHADAS E ASSINADAS. IMPUGNAÇÃO SINGELA PELO DEMANDADO ACERCA DAS RUBRICAS ACOSTADAS E DESACOMPANHADA DE QUALQUER PROVA. NÃO SATISFAÇÃO



000011

Advogados e Consultores
Jurídicos

Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

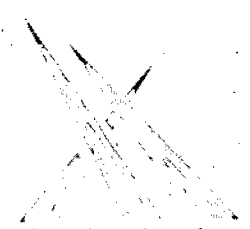
Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

DO ÔNUS DO ARTIGO 373, II, CPC. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL DE QUAIS SERVIDORES SERIAM OS RESPONSÁVEIS PARA ATESTAR A REALIZAÇÃO DA COLETA. DEVIDO O PAGAMENTO AO PRESTADOR DE SERVIÇO SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Ante o exposto, esta 4ª Turma Recursal em Regime de Exceção resolve, por unanimidade dos votos, em relação ao recurso de FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, julgar pelo (a) Com Resolução do Mérito - Improcedência nos exatos termos do vot (TJPR - 4ª Turma Recursal em Regime de Exceção - 0001031-73.2014.8.16.0089/0 - Ibaiti - Rel.: Rafael Luis Brasileiro Kanayama - - J. 21.02.2017) (TJ-PR.- RI: 000103173201481600890 PR 0001031-73.2014.8.16.0089/0 (Acórdão), Relator: Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Data de Julgamento: 21/02/2017, 4ª Turma Recursal em Regime de Exceção, Data de Publicação: 23/02/2017) (Grifei).

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto e sua fundamentação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. PROVA DA QUITAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. CONJUNTO PROBATÓRIO INDICANDO QUE OS PRODUTOS FORAM DEVIDAMENTE ENTREGUES. AUSÊNCIA DE EMPENHO PRÉVIO QUE NÃO CONSTITUI ÔBICE AO PAGAMENTO DO CONTRATADO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. JUROS DE MORA QUE DEVEM SER EQUIVALENTES AOS ÍNDICES OFICIAIS APLICÁVEIS À CADERNETA DE POUPANÇA. FIXAÇÃO EM 1% (UM POR CENTO) AFASTADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - AC - 1422454-1 - Francisco Beltrão - Rel.: Abraham Lincoln Calixto - Unânime - - J. 19.07.2016) (TJ-PR - APL: 14224541 RR 1422454-1 (Acórdão), Relator: Abraham Lincoln Calixto, Data de Julgamento: 19/07/2016, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1868 22/08/2016) (Grifei).


Advogados e Consultores
Jurídicos

Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

Ainda, em casos similares que até mesmo inexistiram licitações a o Tribunal deste estado compreende a obrigação de pagar, senão vejamos:

REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA EM 1º GRAU. MUNICÍPIO. PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PAGOS. DOCUMENTOS INDICANDO QUE HOUVE A ENTREGA E FORNECIMENTO AO ENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO QUE NÃO EXIME O MUNICÍPIO DE PAGAR PELO QUE CONTRATOU E RECEBEU. SENTENÇA MANTIDA EM SEDE DE REMESSA OFICIAL. A Administração Pública deve atuar nos contratos celebrados em conformidade com os princípios da legalidade e da moralidade, de modo que, estando demonstrado o efetivo fornecimento de materiais e prestação de serviços por particular (ou empresa), cumpre à Municipalidade, a despeito da ausência de licitação, arcar com a despesa assumida, sob pena de locupletar-se indevidamente. Precedentes. (TJ-PR 8433598 PR 843359-8 (Acórdão), Relator: Rogério Ribas, Data de Julgamento: 06/03/2012, 5ª Câmara Cível) (Grifei).

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - VALOR REFERENTE A COMPRA DE VENDA DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO - COMPROVAÇÃO DO CONTRATO REALIZADO - AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO - IRREGULARIDADE DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - NOTA DE EMPENHO QUE COMPROVA A EXISTÊNCIA DA DÍVIDA - JUROS DE MORA - INCIDÊNCIA A PARTIR DA DATA FIXADA NA NOTA FISCAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - RETROATIVIDADE À DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. (TJ-PR - AC: 7537253 PR 0753725-3, Relator: Paulo Roberto Hapner, Data de Julgamento: 07/06/2011, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 657)

Assim, resta claro e o enriquecimento ilícito da Requerida, e o claro e notório prejuízo que vem causando a Requerente, pugnando, assim, a este Juízo a condenação da Ré a efetuar o pagamento dos valores que são devidos pela melhor e total razão de direito que lhe assiste.



Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

IV – DO PEDIDO

Ex posistis, requer-se a Vossa Excelência:

- a) Seja julgada procedente a **AÇÃO DE COBRANÇA**, com a condenação do Requerido ao pagamento do débito no montante de R\$ 21.823,93 (vinte e um mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e três reais), acrescido de juros e correção monetária desde a época da entrega dos produtos e prestação do serviço, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, em caso de recurso, nos termos legais, por ser a mais pura e cristalina justiça;
- b) Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, a ser realizado oportunamente na audiência de instrução e julgamento, depoimento pessoal da representante legal da ré, que desde já se requer, sob pena de confesso, além da oitiva de testemunhas as quais serão arroladas em momento oportuno;
- c) O agendamento de audiência de conciliação afim de tentativa de acordo em homenagem ao princípio da celeridade e economia processual que rege a Lei 9099/95.
- d) Por fim, a **CITAÇÃO DO REQUERIDO**, nos termos preconizados pela Lei 9.099/95, para, querendo, oferecer defesa, a fim de concretizar a relação processual que se avizinha.

Dá-se a causa, com fins arbitrais, R\$ 21.823,93 (vinte e um mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e três reais).

Termos em que,
Pede deferimento.



Mary Lúcia A. de Andrade
OAB/PR 12.443 - mary.andrade@uol.com.br

Matheus Guilherme Bottoli
OAB/PR 65.530 - matheusbottoli@hotmail.com

Mariane Siqueira Motta
OAB/PR 74.101 - marianemotta@hotmail.com

Toledo, 06 de abril de 2018.

(documento assinado digitalmente)

Mary Lúcia A. de Andrade	Matheus Guilherme Bottoli	Mariane Siqueira da Motta
OAB/PR 12.443	OAB/PR 65.530	OAB/PR 74.101



000013

59

Ordem de Serviço Nr. 602

S.I. TECNOLOGIA LTDA ME

RUA DO HERVAL 131 - TOLEDO - PR CEP: 85910-000
Fone: (45) 3054-8162 CNPJ: 13.173.242/0001-29
Site: www.siautomacao.com.br

S.I. AUTOMAÇÃO

Insc. Municipal: 971604
Insc. Estadual: 5056404373
14/06/2016 10:32:04

Abertura: 01/06/2016 - Situação: Aberta - Posição: - Usuário: VANESSA - Técnico: PADRAO

CLIENTE

Código: 42

Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF. GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - ate 1562/1563.1566
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.205.806/0001-88

Condições:
Telefone: 45.
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Inscr. Estadual: ISENT0

ITENS

Código	Descrição do Item	Unid	Quantidade	Unitário	Ver. Desc	Total	Mec
57	QUADRO DE COMANDO OPÇÃO 200 X 200 X 102		1,00	70,97	0,00	70,97	1
319	CONTROLADOR DE TEMPERATURA NOVUS N321 AKT 6032104012		1,00	214,50	0,00	214,50	1
393	CABO FLEXWILL A2 1MM-A		0,00	0,00	0,00	0,00	1
1500	LUXMA LK-40 MINI DNG 2 POLAR 40A...		1,00	24,90	0,00	24,90	1
1903	CONTATOR AUX 3PH11 22-11ANZO 220V/50-60Hz		1,00	40,19	0,00	40,19	1
1079	ABRAC NY PRETA 283X4,8		1,00	10,00	0,00	10,00	1
2573	CABO INULSIFLEX 6,00 MM2 PRETO - 450/750V DIVERSOS		2,00	2,27	0,00	4,54	1
2676	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA ISIRA 05 F1275 1/2" X 2		26,00	8,41	0,00	218,66	1
12988	RESISTENCIA BUFTET VERAENCIO 60 445MM 220V 3000W X		2,00	136,00	0,00	272,00	1

Desconto nos Itens: 0,00
Desconto nos Serviços: 0,00

Sub-Total: 867,76
Total dos Itens: 867,76
Total dos Serviços: 0,00
Descontos Gerais: 0,00

DESCRIÇÃO

RESTAURANTE UNIOESTE

Total da OS: 857,76

OBSERVAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Despesas com Manutenção de Máquinas e Equipamentos, sem
Prévio Empenho:

Fornecedor: SI Tecnologia Ltda EPP.

Considerando que os serviços foram executados por
vossa empresa no exercício financeiro de 2016, mais precisamente nos
meses de abril, junho, julho e agosto;

Considerando que no extrato de fornecedor referente aos
empenhos emitidos em 2016, constatamos a existência de empenhos
realizados no período de fevereiro a dezembro de 2016;

Considerando dúvidas geradas em relação a essas
despesas não pagas e não empenhadas, no exercício de 2016;

Considerando que muitas das Ordens de Serviço não
mencionam em qual equipamento foram feitos os reparos;

Considerando a necessidade de haver empenho prévio
para a realização das despesas;

Considerando Laudo Técnico nº 001/2017, emitido pela
Controladoria do Município de Toledo;

Diante dos fatos acima citados concluímos pela
impossibilidade do pagamento das referidas despesas, no entanto, caso
achar conveniente adiantamos que é indispensável a efetiva comprovação
da prestação dos serviços e do fornecimento dos materiais.

Atenciosamente

MOACIR NEODI VANZO
Secretário da Administração



000014

61

Ordem de Serviço Nr. 602

S I TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 - TOLEDO - PR - CEP: 85910-000
Fone: (45) 3054-8162 CNPJ: 13.873.242/0001-29
Site: www.siautomacao.com.br

S.I.AUTOMACAO
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 9056404373
14/06/2016 10:32:04

Abertura: 01/06/2016 - Situação: Aberta - Posição: - Usuário: VANESSA - Técnico: PADRÃO

S I TECNOLOGIA LTDA ME

MUNICIPIO DE TOLEDO



Ordem de Serviço Nr. 314

S.I. TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 - TOLEDO - PR CEP: 85910-000
Fone: (45) 3054-8162 CNPJ: 13.173.242/0001-29
Site: www.siautomacao.com.br

S.I. AUTOMACÃO
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 9056404373
5/07/2016 16:04:14

Abertura: 14/03/2016 - Situação: Aberta - Posição: - Usuário: FERNANDO - Técnico: PADRÃO

ITENS

Código	Descrição do Item	Und	Quantidade	Unitário	Vlr. Desc	Total	Mec
2745	WIDE-A REFINIÇÃO PVC ROSCAV. 1" X 3/4 AMARCO		2,00	5,00	0,00	10,00	1
2754	PRENSA CABO NYLON 889 - 3/4		1,00	8,00	0,00	8,00	1
2778	ABRACADEIRA D.C. PARFUSO 1		41,00	0,05	0,00	2,05	1
2812	CAIXA COMANDO MD14 200 X 200 X 200 PADRÃO 20/2018 - OPCAO		1,00	50,00	0,00	50,00	1
2877	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 1/4		4,00	0,18	0,00	0,72	1
2090	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8 X 40MM		25,00	0,22	0,00	5,50	1
3030	(A)DISCO CORTE INOX 4 1/2 X 1/8 7/8 STARBLUE		5,00	4,00	0,00	20,00	1
3027	SILICONE USO GERAL 280G INCOI OR - WORKER		1,00	13,15	0,00	13,15	1
3059	TIGRE CENTRO PVC EMB. 1" 8DIN/12NEMA BR 5/ BARR		1,00	43,00	0,00	43,00	1
3050	MG CHAVE TECTA 2 POSIC. 3A UNIP. 2012S		1,00	6,78	0,00	6,78	1
3083	PLUGUE INDUSTRIAL 3P+T 32A 50HZ AZUL		1,00	18,00	0,00	18,00	1
3024	DISJUNTOR 3 X 50 NEMA		1,00	125,00	0,00	125,00	1
3078	QUADRO DISTR. PVC SOB. 80INCH. CDSR		1,00	54,25	0,00	54,25	1
3114	LAMPADA INC. ECOLOGICA 80W 127V FLUON		1,00	10,74	0,00	10,74	1
Sub-Total:						2.335,04	

SERVIÇOS

Código	Descrição do Item	Und	Quantidade	Unitário	Vlr. Desc	Total	Mec
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEITA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA EM PVC E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 ELEMENTOS EM PVC. PASSAGEM DE CABO S, TESTE EQUIPAMENTOS E LIMPEZA DO LOCAL.		5,48	1,00	0,00	5,48	1
Sub-Total:						5,48	

Desconto nos Itens: 0,00
Desconto nos Serviços: 0,00
Total dos Itens: 2.335,04
Total dos Serviços: 5,48
Descontos Gerais: 0,00

Total da OS: 2.340,52

DESCRIÇÃO

INSTALAÇÃO DE BIFF FRIO, BIFFE QUENTE MAQUINA DE LAVAR LOUÇA

GISELA

OBSERVAÇÃO



Ordem de Serviço Nr. 814

S I TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 - TOLEDO - PR. CEP: 85810-000
Fone: (45) 3054-8162 CNPJ: 13.178.242/0001-29
Site: www.siautomacao.com.br

SIAUTOMACAO
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 9056404373
15/07/2018 15:04:14

Abertura: 14/06/2016 - Situação: Aberta - Posição: - Usuário: FERNANDO - Técnico: PADRAO

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF CABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - ate 1562/1563.1586
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.205.800/0001-88

Condições:
Telefone: 45-
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Inscr. Estadual: ISENT0

EQUIPAMENTO

Identificação: RESTAURANTE GISELA

Descrição: RESTAURANTE GISELA

ITENS		Unid	Quantidade	Unidade	Valor	Total	Mes
Código	Descrição do Item						
05	PRENSA CABO 3/4"		2,00	2,85	0,00	5,70	1
205	PRENSA CABO 1"		5,00	12,77	0,00	63,85	1
265	PARAFUSO SEXTAVADO ALTO BLOCANTE 12 X 1		4,00	0,22	0,00	0,88	1
319	CONTROLADOR DE TEMPERATURA NOVUS N321 JKT 80321042127		1,00	214,55	0,00	214,55	1
384	CABO PP 3 X 1MM 750V-A		2,00	2,03	0,00	4,06	1
465	CONDULETE TAMPA 1 CEGA		6,00	4,46	0,00	26,77	1
585	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A 220V VM		1,00	59,40	0,00	59,40	1
682	CONDUT. RTE - R 1 C/R C/P C64 55-0400X		4,00	0,40	0,00	1,60	1
683	ARRUELA DE ALUMINIO 1		2,00	0,50	0,00	1,00	1
822	PRENSA CABO DE NYLON 3/8" ROSCA BSP 02		1,00	2,32	0,00	2,32	1
1103	CS-102 C1ATFEMP INT. BIPOLAR 30A CHAVE P MANUAL		1,00	19,50	0,00	19,50	1
1121	PLC-S CINZA (LM) EMB POTE 48 UN 90G -PLUGUE MACHO		1,00	2,84	0,00	2,84	1
1209	TAMPA 2P AFAST. L2/LUX2-1 C/PINT		1,00	2,84	0,00	2,84	1
1212	CONDULETE FIXO LB 1 C/R C/P C64 55-0400X		7,00	13,50	0,00	94,50	1
1214	CONDULETE MULTIPLO L 1 S/TAMPA C64 55-0400X		3,00	6,50	0,00	19,50	1
1224	TAMPA CEGA 1		2,00	3,40	0,00	6,80	1
1244	CONDULETE FIXO T 10R C/P C64 55-0400X		1,00	22,60	0,00	22,60	1
1248	TOMADA 2P+T 20A/250V - C64 57115 G32 e 57115-033		2,00	3,50	0,00	7,00	1
1555	LUKMA LK-15 MINI DISJ. 2 POLOS 16A-		1,00	25,50	0,00	25,50	1
1557	LUKMA LK-20 MINI DISJ. 2 POLOS 20A-		1,00	25,50	0,00	25,50	1
1560	LUKMA LK-40 MINI DISJ. 2 POLOS 40A-		2,00	24,00	0,00	48,00	1
1567	LUKMA LK-40 MINI DISJ. 2 POLOS 40A-		1,00	42,50	0,00	42,50	1
1832	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X20		37,00	0,25	0,00	9,25	1
1825	CURVA LONGA 90 1		2,00	1,10	0,00	2,20	1
1827	LUVA PJ ELETRODUTO 1		0,00	9,95	0,00	9,95	1
1803	CONTATOR AUX 3RHN 1 22-1AN20 220V/50-60Hz		1,00	46,13	0,00	46,13	1
1977	ABRAÇ NY PRETA 202X3,7 -		1,00	8,50	0,00	8,50	1
2123	RECORTEG EM ACRILICO CRISTAL 2MM		6,00	5,45	0,00	32,70	1
2152	CHAVE SELETORA PLASTICA 22MM COD LAYS-ED21		1,00	13,60	0,00	13,60	1
2207	BUCHA PLASTICA 8MM 5 X30 PR4,5-6,0 PEAD CZA		60,00	0,05	0,00	3,00	1
2311	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,2x50mm		4,00	0,06	0,00	0,24	1
2393	CABO INDUSFLEX 2,5MM2 VERDE/AMARELO - 450/750V-DIVERSOS		48,00	0,06	0,00	47,04	1
2418	TERMINAL ILHOS ISOLADO TI-1-R		4,00	0,10	0,00	0,40	1
2428	C/INT BIP. PARAL 10A 250V VERT - R/VM		1,00	17,28	0,00	17,28	1
2475	ECR REATOR ELETRONICO 2X 400SW AFP		3,00	38,55	0,00	115,65	1
2476	LAMPADA FLUORESC. 40W T10 5400K ORO/LUXEMFALLY		8,00	13,50	0,00	108,00	1
2613	CONDULETE C/ROSCA TIPO LB 1 C/TAMPA		3,00	14,73	0,00	44,19	1
2654	CABO INDUSFLEX 1,5MM2 VERMELHO - 450/750V-DIVERSOS		1,00	0,89	0,00	0,89	1
2657	CABO INDUSFLEX 2,5MM2 VERMELHO - 450/750V-DIVERSOS		107,00	0,86	0,00	104,82	1
2674	CABO INDUSFLEX 3,00 MM2 VERDE/AMARELO - 450/750V-DIVERSOS		48,00	2,27	0,00	108,96	1
2676	CABO INDUSFLEX 6MM2 VERMELHO - 450/750V-DIVERSOS		95,00	2,27	0,00	215,65	1
2676	CABO INDUSFLEX 10,00 MM2 AZUL - 450/750V-DIVERSOS		45,00	4,38	0,00	197,25	1
2682	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1,50 MM2 PRETO - 70 750V-DIVERSOS		3,00	2,34	0,00	7,02	1
2723	ELETRODUTO 1" 3M-TIGRE		6,00	12,50	0,00	75,00	1

Ordem de Serviço Nr. 614

S1 TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 - TOLEDO - PR CEP: 85910-000
Fone: (45) 3054-8162
Site: www.s1automacao.com.br

S1 AUTOMAÇÃO
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 9056404373
15/07/2018 16:04:15

Abertura: 14/06/2016 - Situação: Aberta - Posição: - Usuário: FERNANDO - Técnico: PADRÃO

S1 TECNOLOGIA LTDA ME

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ordem de Serviço Nr. 609

S I TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 - TOLEDO - PR - CEP: 85910-000
Fone: (45) 3054-8152 CNPJ: 12.170.242/0001-29
Site: www.siautomacao.com.br

S I AUTOMAÇÃO
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 9056404373
14/06/2016 10:32:49

Abertura: 10/06/2016 - Situação: Aberta - Posição - Usuário: VANESSA

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - ate 1562/1553, 1556
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.205.806/0001-85

Condições:
Telefone: 45-
Fax/Cellular:
Complemento:
Bairro: Centro
Inscr. Estadual: ISENTA

DESCRIÇÃO

REVISAO DE ILUMINACAO RESTAURANTE COOPAGRO

OBSERVAÇÃO

30 Lmd - 15,46 - 15,46
15. Reitor - 15,46 - 15,46
7,12 50,12

Matheus Guilherme Bottoli
MUNICIPIO DE TOLEDO

7.360,00

19233

Matheus Guilherme Bottoli
prefeitura



Ordem de Serviço Nr. 650/18

S I TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 - TOLEDO - PR CEP: 85910-030
Fone: (45) 30541-8162 CNPJ: 13.173.242/0001-29
Site: www.siautomacao.com.br
Abertura: 08/07/2016 - Situação: Aberta - Posição: - Usuário: VANESSA - Técnico: PADRÃO

S I AUTOMACAO
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 0055404373
06/07/2016 09:30:45

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF. GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - ste 1562/1563 1586
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.205.606/0001-88

Condições:
Telefone: 45-
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Inscr. Estadual: ISENTA

EQUIPAMENTO

Identificação: ILUMINACAO PANORAMA

Descrição: RESTAURANTE PANORAMA

ITENS

Código	Descrição do Item	Und	Quantidade	Unitário	Vir. Desc	Total	Isc
157	REATOR ELETRONICO 2 X 32W 5VOLT	6 CD	27.81	5.03	139.23		1
216E	LAMPADA FLUOR 32W BRANCO COMFORT	6 CD	10.44	5.03	52.18		1
					Sub-Total	191.23	
Desconto nos Itens:			0.00	Total dos Itens:		191.23	
Desconto nos Serviços:			0.00	Total dos Serviços:		0.00	
				Descontos Gerais:		0.00	

Total da OS: 191,23

DESCRIÇÃO

20 x 20

1900

1391,23

OBSERVAÇÃO

S I TECNOLOGIA LTDA ME

MUNICIPIO DE TOLEDO



0000017
J

67

Ordem de Serviço Nr 833

S I TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 - TOLEDO - PR CEP: 85900-000
Fone: (45) 3054-8182 CNPJ: 13.173.242/0001-25
Site: www.siautomacao.com.br

S I AUTOMAÇÃO
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 9056404373
15/07/2015 17:05:48

Abertura: 01/07/2016 - Situação: Aberta - Posição: Usuário: FERNANDO - Técnico: PADRÃO

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF. GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - lote 1562/1563 1585
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.205.806/0001-88

Condições
Telefone: 45-
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Insc. Estadual: ISENT0

EQUIPAMENTO

Identificação: RESTAURANTE PANORAMA

Descrição: RESTAURANTE PANORAMA

ITENS		Und	Quantidade	Unitário	Vlt. Desc	Total	Iteq
Código	Descrição do Item						
332	CONDULETE LR 1 CIR CIP Cod 56105003		4,00	9,50	0,00	38,00	
333	CONDULETE LR 1 CIR CIP Cod 56105003		3,00	9,50	0,00	28,50	
1138	CAIXA + TAMPA 1 POSTO - Código 57234001		1,00	3,50	0,00	3,50	
1212	CONDULETE FIXO LB 1 CIR CIP Cod 56102005		1,00	13,50	0,00	13,50	
1224	TAMPA CEGA		11,00	3,40	0,00	37,40	
1241	CONDULETE FIXO TB 1 CIR CIP Cod 56108003		4,00	9,50	0,00	38,00	
1244	CONDULETE FIXO T 1 CIR CIP Cod 56106003		1,00	22,50	0,00	22,50	
1246	Tomada 2P+T 20A/250V - Cac 57115031 - 57115031		1,00	3,50	0,00	3,50	
1556	LUMKA LK-25 MINI DISJ. 2 POLOS 25A		1,00	25,50	0,00	25,50	
1558	LUMKA LK-32 MINI DISJ. 2 POLOS 32A		1,00	24,90	0,00	24,90	
1567	LUMKA LK-40 MINI DISJ. 3 POLOS 40A		1,00	42,50	0,00	42,50	
1827	LUVA P/ ELETRODUTO 1		8,00	0,85	0,00	7,60	
2160	PLUGUE INDUSTRIAL 2P+T AZUL COD PL-023L		1,00	19,90	0,00	19,90	
2158	Tomada Industrial de Sobreforparede 2P+T COD 19A-125L		1,00	25,80	0,00	25,80	
2307	BUCHA PLASTICA 8 MM 2 X39 PR4 8 -60 PEAU C7A		42,00	0,05	0,00	2,10	
2531	CABO INDUSFLEX 2,5MM2 AZUL - 450/750V-DIVERSOS		50,00	0,98	0,00	49,00	
2334	CABO FLEXIVEL DE POTENCIA 4 X 8 03 1MM2 PRETO - 0,6-DIVERSOS		11,00	10,70	0,00	117,70	
2536	CABO INDUSFLEX 2,5MM2 BRANCO - 450/750V-DIVERSOS		62,50	0,98	0,00	60,85	
2674	CABO INDUSFLEX 6,00 MM2 VERDE/AMARELO - 450/750V-DIVERSOS		60,00	2,27	0,00	136,20	
2675	CABO INDUSFLEX 6MM2 VERMELHO - 450/750V-DIVERSOS		47,00	2,27	0,00	106,69	
2676	CABO INDUSFLEX 10MM2 PRETO - 450/750V-DIVERSOS		40,00	4,38	0,00	175,20	
2658	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (TUBETE COM 10 ROLOS)		1,00	3,20	0,00	3,20	
2723	ELETRODUTO 1 3M-TIGRE		9,00	12,50	0,00	112,50	
2772	ABRACADEIRA D C/ PARFUSO 1		42,00	0,58	0,00	24,36	
2859	PARAFUSO ROSCA SOBERDA 4,8 X 40MM		42,00	0,23	0,00	9,66	

Sub-Total 1.209,13

Desconto nos Itens: 0,00
Desconto nos Serviços: 0,00

Total dos Itens: 1.209,13
Total dos Serviços: 0,00
Descontos Gerais: 0,00

Total da OS: 1.209,13

DESCRIÇÃO

RESTAURANTE PANORAMA

30/04/2018
F. S. S. S.

1209,13

28/04/2018

19/04/2018

Ordem de Serviço Nr. 633

S I TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 - TOLEDO - PR CEP: 85910-000
Fone: (45) 3054-8162 CNPJ: 13.733.242/0001-29
Site: www.siautomacao.com.br
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 9056404373
15/07/2016 17:08:49
Abertura: 01/07/2016 - Situação: Aberta - Posição: - Usuário: FERNANDO - Técnico: PADRÃO
OBSERVAÇÃO

S I TECNOLOGIA LTDA ME

MUNICÍPIO DE TOLEDO



000013

69

Ordem de Serviço Nr. 712

S.I. TECNOLOGIA LTDA EPP
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1800 - TOLEDO - PR CEP: 85906-070
Fone: (45) 3054-8162 Site: www.siautomacao.com.br
CNPJ: 13.173.242/0001-29

S.I. AUTOMAÇÃO
nsc Municipal: 971804
Insc. Estadual: 9056404373
30/08/2016 14:03:17

Abertura: 30/08/2016 - Situação: Aberta - Posição: Usuário: VANESSA - Técnico: PADRÃO

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF. GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - ale 1562/1563-1565
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.205.806/0001-86

Condições:
Telefone: 45-
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Inscr. Estadual: ISENTO

EQUIPAMENTO

Identificação: REST.UNIOESTE

Descrição: TROCA DO DISJUNTOR BUFE FF

ITENS

Código	Descrição do Item	Und	Quantidade	Unitário	Vlr. Desc	Total	Mec
1552	LUXA L.N-32 MINI DISJ. 2 P.O. 32A--	1.00	22,73	0,00	0,00	22,73	1
Sub-Total						22,73	
Desconto nos Itens				0,00	Total dos Itens:	22,73	
Desconto nos Serviços:				0,00	Total dos Serviços:	0,00	
					Descontos Gerais:	0,00	

Total da OS: 22,73

DESCRIÇÃO

TROCA DO DISJUNTOR DO BUFE QUENTE

OBSERVAÇÃO

rei substituir o original de 32 amperes
do bufe

S.I. TECNOLOGIA LTDA EPP

MUNICIPIO DE TOLEDO

CREADA EM 30/08/2016
SERVIDOR: JUNTADA DE PETIÇÃO

000013

70

Ordem de Serviço Nr. 710

S1 TECNOLOGIA LTDA EPP
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1800 - TOLEDO - PR CEP: 85906-070
Fone: (45) 3054-6162 CNPJ: 13.173.242/0001-29
Site: www.s1automacao.com.br
Abertura: 30/08/2016 - Situação: Aberta - Posição: - Usuário: VANESSA

S1 AUTOMACÃO
Insc. Municipal: 371804
Insc. Estadual: 9086404373
30/03/2016 10:07:07

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF. GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - ate 1562/1563 1566
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.206.806/0001-68

Condições:
Telefone: 45-
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Inscr. Estadual: ISENTA

EQUIPAMENTO

Identificação: 57585

Descrição: RESTAURANTE BOA ESPERANÇA

DESCRIÇÃO

VERIFICAR BUFE QUENTE

OBSERVAÇÃO

Os jantar estava bom.

MUNICIPIO DE TOLEDO

folha 56

10.000,00 80,00



000020

71

Ordem de Serviço Nr. 709

S I TECNOLOGIA LTDA EPP
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1800 - TOLEDO - PR CEP: 85906-070
Fone: (45) 3054-8162 CNPJ: 13.173.242/0001-29
Site: www.siautomacao.com.br

S.I. AUTOMACAO
Insc. Municipal: 971834
Insc. Estadual: 9056404373
30/08/2016 10:05:43

Abertura: 30/08/2016 - Situação: Aberta - Posição: - Usuário: ANESSA

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonard - s/nº 15021-503,1506
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.205.808/0001-88

Condições:
Telefone: 45-
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Insc. Estadual: ISENTA

EQUIPAMENTO

Identificação: 57690

Descrição: RESTAURANTE BOA ESPERANÇA

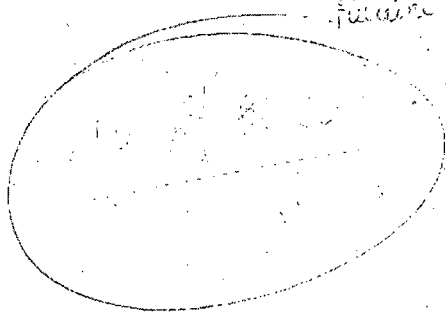
DESCRIÇÃO

VERIFICAR BUFFE FRIO

OBSERVAÇÃO

De: T. P.
Re: Simão de Mau...

MUNICIPIO DE TOLEDO



Ordem de Serviço Nº 549

S.I. TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 - TOLEDO - PR CEP: 85810-000
Fone: (45) 3054-8182 CNPJ: 13.172.242/0001-29
Site: www.siautomacao.com.br

S.I. AUTOMACAO
Insc. Municipal: 871804
Insc. Estadual: 9356404375
14/06/2018 10:18:07

Abertura: 22/04/2016 - Situação: Aberta - Posição: Usuário: VANESSA - Técnico: PADRÃO

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF. GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - ate 1552/1553, 596
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.205.805/0001-88

Condições:
Telefone: 45-
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Município: ESTADUAL ISENTO

ITENS

Código	Descrição do Item	Und	Quantidade	Unitário	Vir. Conc	Total	Mac
248	CONJUNTO MULTIFUNCIONAL - 1/2" - 1/4" - 1/8" - 1/16" - 1/32" - 1/64" - 1/128" - 1/256" - 1/512" - 1/1024" - 1/2048" - 1/4096" - 1/8192" - 1/16384" - 1/32768" - 1/65536" - 1/131072" - 1/262144" - 1/524288" - 1/1048576" - 1/2097152" - 1/4194304" - 1/8388608" - 1/16777216" - 1/33554432" - 1/67108864" - 1/134217728" - 1/268435456" - 1/536870912" - 1/1073741824" - 1/2147483648" - 1/4294967296" - 1/8589934592" - 1/17179869184" - 1/34359738368" - 1/68719476736" - 1/137438953472" - 1/274877906944" - 1/549755813888" - 1/1099511627776" - 1/2199023255552" - 1/4398046511104" - 1/8796093022208" - 1/17592186044416" - 1/35184372088832" - 1/70368744177664" - 1/140737488355328" - 1/281474976710656" - 1/562949953421312" - 1/1125899906842624" - 1/2251799813685248" - 1/4503599627370496" - 1/9007199254740992" - 1/18014398509481984" - 1/36028797018963968" - 1/72057594037927936" - 1/144115188075855872" - 1/288230376151711744" - 1/576460752303423488" - 1/1152921504606846976" - 1/2305843009213693952" - 1/4611686018427387904" - 1/9223372036854775808" - 1/18446744073709551616" - 1/36893488147419103232" - 1/73786976294838206464" - 1/147573952589676412928" - 1/295147905179352825856" - 1/590295810358705651712" - 1/1180591620717411303424" - 1/2361183241434822606848" - 1/4722366482869645213696" - 1/9444732965739290427392" - 1/18889465931478580854784" - 1/37778931862957161709568" - 1/75557863725914323419136" - 1/151115727451828646838272" - 1/302231454903657293676544" - 1/604462909807314587353088" - 1/1208925819614629174706176" - 1/2417851639229258349412352" - 1/4835703278458516698824704" - 1/9671406556917033397649408" - 1/19342813113834066795298816" - 1/38685626227668133590597632" - 1/77371252455336267181195264" - 1/154742504910672534362390528" - 1/309485009821345068724781056" - 1/618970019642690137449562112" - 1/1237940039285380274899124224" - 1/2475880078570760549798248448" - 1/4951760157141521099596496896" - 1/9903520314283042199192993792" - 1/19807040628566084398385987584" - 1/39614081257132168796771975168" - 1/79228162514264337593543950336" - 1/158456325028528675187087900672" - 1/316912650057057350374175801344" - 1/633825300114114700748351602688" - 1/1267650600228229401496703205376" - 1/2535301200456458802993406410752" - 1/5070602400912917605986812821504" - 1/10141204801825835211973625643008" - 1/20282409603651670423947251286016" - 1/40564819207303340847894502572032" - 1/81129638414606681695789005144064" - 1/162259276829213363391578010288128" - 1/324518553658426726783156020576256" - 1/649037107316853453566312041152512" - 1/1298074214633706907132624082305024" - 1/2596148429267413814265248164610048" - 1/5192296858534827628530496329220096" - 1/10384593717069655257060992658440192" - 1/20769187434139310514121985316880384" - 1/41538374868278621028243970633760768" - 1/83076749736557242056487941267521536" - 1/166153499473114484112975882535043072" - 1/332306998946228968225951765070086144" - 1/664613997892457936451903530140172288" - 1/1329227995784915872903807060280344576" - 1/2658455991569831745807614120560689152" - 1/5316911983139663491615228241121378304" - 1/10633823966279326983230456482242756608" - 1/21267647932558653966460912964485513216" - 1/42535295865117307932921825928971026432" - 1/85070591730234615865843651857942052864" - 1/170141183460469231731687303715884105728" - 1/340282366920938463463374607431768211456" - 1/680564733841876926926749214863536422912" - 1/1361129467683753853853498429727072845824" - 1/272225893536750770770699685945414569152" - 1/544451787073501541541399371890829138304" - 1/1088903574147003083082798743781658276608" - 1/2177807148294006166165597487563316553216" - 1/4355614296588012332331194975126633106432" - 1/8711228593176024664662389950253266212864" - 1/174224571863520493293247799005065244256" - 1/348449143727040986586495598010130488512" - 1/696898287454081973172991196020260977024" - 1/1393796574908163946345982392040521954048" - 1/2787593149816327892691964784081043908096" - 1/5575186299632655785383929568162087816192" - 1/11150372599265311570767859136324173632384" - 1/22300745198530623141535718272648347264768" - 1/44601490397061246283071436545296694529536" - 1/89202980794122492566142873090593389059072" - 1/178405961588244985132285746181186778118144" - 1/356811923176489970264571492362373556236288" - 1/713623846352979940529142984724747112472576" - 1/1427247692705959881058285969449494224945152" - 1/2854495385411919762116571938898988449890304" - 1/5708990770823839524233143877797976899780608" - 1/11417981541647679048466287755595953799561216" - 1/22835963083295358096932575511191907599122432" - 1/45671926166590716193865151022383815198244864" - 1/91343852333181432387730302044767630396489728" - 1/182687704666362864775460604089535260792979552" - 1/365375409332725729550921208179070521585959104" - 1/730750818665451459101842416358141043171918208" - 1/1461501637330902918203684832716282086343836416" - 1/2923003274661805836407369665432564172687672832" - 1/5846006549323611672814739330865128345375345664" - 1/11692013098647223345629478661730256690750691328" - 1/23384026197294446691258957323460513381501382656" - 1/46768052394588893382517914646921026763002765312" - 1/93536104789177786765035829293842053526005530624" - 1/187072209578355573530071658587684107052011061248" - 1/374144419156711147060143317175368214104022122496" - 1/748288838313422294120286634350736428208044244992" - 1/1496577676626844588240573268701472856416088489984" - 1/2993155353253689176481146537402945712832176979968" - 1/5986310706507378352962293074805891425664353959936" - 1/11972621413014756705924586149611782851328707919872" - 1/23945242826029513411849172299223565702657415839744" - 1/47890485652059026823698344598447131405314831679488" - 1/95780971304118053647396689196894262810629663358976" - 1/191561942608236107294793378393788525621259326717952" - 1/383123885216472214589586756787577051242518653435904" - 1/766247716915335095479473513575154102485037306871808" - 1/1532495540865888858358347027150308204970074613743616" - 1/3064991081731777716716694054300616409940149227487232" - 1/6129982163463555433433388108601232819880298454974464" - 1/122599643269271108668667762172024656397605969099488" - 1/245199286538542217337335524344049312795211938198976" - 1/490398573077084434674671048688098625590423876397952" - 1/980797146154168869349342097376197251180847752795904" - 1/1961594292288337738698684194752394502361695055991808" - 1/3923188584576675477397368389504789004723390111983616" - 1/784637716915335095479473513575154102485037306871808" - 1/15692754338306701909589473558019156018893560447934464" - 1/31385508676613403819178947116038312037787120895868928" - 1/62771017353226807638357894232076624075574241791737856" - 1/125542034706453615276715788464153248151148483583475712" - 1/251084069412907230553431576928306496302296967166951424" - 1/502168138825814461106863153856612992604593934333902848" - 1/100433627765162892221372630771322598410918786866780576" - 1/200867255530325784442745261542645196821837573733561152" - 1/40173451106065156888549052308529039364367514746712288" - 1/80346902212130313777098104617058078728735029493424576" - 1/160693804424260627554196209234116157457470058986849152" - 1/321387608848521255108392418468232314914940117973698304" - 1/642775217697042510216784836936464629829880235947396608" - 1/1285550435394085020433569673872929259659760471894793216" - 1/2571100870788170040867139347745858519319520943789586432" - 1/5142201741576340081734278695491717038639041887579172864" - 1/10284403483152680163468557390983434077278083775158345728" - 1/20568806966305360326937114781966868154556167550316691456" - 1/41137613932610720653874229563933736309112350100633382912" - 1/82275227865221441307748459127867472618224700201266765824" - 1/164550455730442882615496918255734945236449400402533531648" - 1/329100911460885765230993836511469890472898800805067063296" - 1/658201822921771530461987673022939780945797601610134126592" - 1/1316403645843543060923975346045879561891595203220268253184" - 1/2632807291687086121847950692091759123783190406440536506368" - 1/5265614583374172243695901384183518247566380812881073012736" - 1/10531229166748344487391802768367036495132761625762146055472" - 1/21062458333496688974783605536734072990265523251524292110944" - 1/42124916666993377949567211073468145980531046503048584221888" - 1/84249833333986755899134422146936291961062093006097168443776" - 1/1684996666679735117982684429376197251180847752795904" - 1/336999333335947023596537688587745167844248372024388673775104" - 1/673998666671894047193075377175490335688496744048777347550208" - 1/1347997333343788094386150754350980671376993488097554795100416" - 1/2695994666687576188772301508701961342753986976195109590200832" - 1/5391989333375152377544603017403922685507973952390219180401664" - 1/10783978666750304755089206034807845371015947904780438360803328" - 1/21567957333500609510178412069615690742031895809560876721606656" - 1/43135914667001219020356824139231381484063791619121753443213312" - 1/86271829334002438040713648278462762968127583238243506886426624" - 1/172543658668004876081427296556925525936255166476487013772853248" - 1/345087317336009752162854593113851051872510332952974027545706496" - 1/690174634672019504325709186227702103745020665905948055091412992" - 1/1380349269344039008651418372455404207490041331811896110182825984" - 1/2760698538688078017302836744910808414980082663623792220365651968" - 1/5521397077376156034605673489821616829960165327247584440731303936" - 1/11042794154752312069211346979643233659920330654495168881462607872" - 1/22085588309504624138422693959286467319840661308990337722925215744" - 1/44171176619009248276845387918572934639681322617980675445850431488" - 1/88342353238018496553690775837145869279362645235961350891700862976" - 1/176684706476036993107381551674291738558725290471922701783401725952" - 1/353369412952073986214763103348583477117450580943845403566803451904" - 1/706738825904147972429526206697166954234901161887690807133606903808" - 1/1413477651808295944859052413394333908469802323775381614267213807616" - 1/2826955303616591889718104826788667816939604647550763228534427615232" - 1/5653910607233183779436209653577335633879209295101526457068855230464" - 1/11307821214466367558872419307154671267758418590203052914137710460928" - 1/22615642428932735117744838614309342535516837180406105828275420921856" - 1/45231284857865470235489677228618685071033674360812211656550841843712" - 1/90462569715730940470979354457237370142067348721624423313101683687424" - 1/180925139431461880941958708914474740284134697443248846626203367374848" - 1/361850278862923761883917417828949480568269394886497693252406734749696" - 1/723700557725847523767834835657898961136538789772995386504813469499392" - 1/1447401115451695047535669671315797922273077579545990773009626938998784" - 1/2894802230903390095071339342631595844546155159091981546019253877997568" - 1/5789604461806780190142678695491717038639041887579172864" - 1/11579208923613560380285357390983434077278083775158345728" - 1/23158417847227120760570714741052766756369241272735852368154031023980544" - 1/46316835694588893382517914646921026763002765312" - 1/92633671304118053647396689196894262810629663358976" - 1/185267342777816966084565717928422134050953930181886818945232248191844352" - 1/370534685555633932169131435856844268101907860363773637890464496383688704" - 1/741069371111267864338262871713688536203815720727547275780928992767377408" - 1/1482138742222535728676525743427377072407631441455094551561857985534754816" - 1/2964277484445071457353051486854754144815262882910189103123715971069509632" - 1/5928554968890142914706102973709508289630525765820378206247431942139019264" - 1/11857109937780285829412205947419016579261051531640756412494839844278038528" - 1/23714219875560571658824411894838033158522103063281512564989679688456256" - 1/47428439751121143117648823789676066317044206126563025129979359376912512" - 1/94856879502242286235297647579352132634088412253126050259958718753825024" - 1/189713759004484572470595295158704265268176824506252100519117377507650048" - 1/379427518008969144941190590317408530536353649012504201038234755015300096" - 1/758855036017938289882381180634817061072707298025008402076469510030600192" - 1/1517710072035876579764762361269634122145414596050016804152939020061200384" - 1/3035420144071753159529524722539268244290829192100033608305878040122400768" - 1/6070840288143506319059049445078536488581658384200067216611756080244801536" - 1/12141680576287012638118098890157072977163316768400134433223512160489603072" - 1/24283361152574025276236197780314145954326633536800268866447024320979206144" - 1/48566722305148050552472395560628291908653267073600537732894048641958412288" - 1/9713						

000002
J

73

Ordem de Serviço Nr. 549

S I TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL 131 - TOLEDO - PR CEP: 85910-000
Fone: (45) 3054-8162 CNPJ: 13.173.242/0001-29
Site: www.siautomacao.com.br
Abertura: 22/04/2016 - Situação: Aberta - Posição: - Usuário: YANESSA - Técnico: FAGRÃO

S.I AUTOMAÇÃO
Insc. Municipal: 971504
Insc. Estadual: 8056404373
14/06/2016 10:18:07

S I TECNOLOGIA LTDA ME

MUNICIPIO DE TOLEDO



Ordem de Serviço Nr. 651

S1 TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL 131 - TOLEDO - PR CEP: 85910-000
Fone: (45) 3054-3162 CNPJ: 13.473.242/0001-09
Site: www.s1automacao.com.br
Abertura: 08/07/2016 - Situação: Aberta - Posição: Usuário: VANESSA Técnico: PADRÃO

S1 AUTOMAÇÃO
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 0556404273
08/07/2016 10:11:43

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - ate 1562/1563.1566
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.206.806/0001-88

Condições:
Telefone: 45-
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Inscr. Estadual: ISENTA

EQUIPAMENTO

Identificação: ILUMINACAO COZINHA

Descrição: COZINHA SOCIAL

ITENS

Código	Descrição do Item	Unid	Quantidade	Unitário	Vir. Desc	Total	Mo
1305	LAMPADA FLUORESC 10W 800K 110V 2700LM		10,00	22,37	0,00	223,70	
1310	REATOR ELETRONICO 2 X 40W APF BIVOLT		17,00	18,45	0,00	313,65	
3105	LAMPADA FLUOR 32W BRANCO COMFORT		20,00	10,44	0,00	208,80	
Sub-Total						746,15	
Desconto nos Itens:						0,00	
Desconto nos Serviços:						0,00	
Total dos Itens:						922,30	
Total dos Serviços:						0,00	
Descontos Gerais:						3,00	

Total da OS: 922,30

DESCRIÇÃO

OBSERVAÇÃO

S1 TECNOLOGIA LTDA ME

MUNICIPIO DE TOLEDO

000024

75

Ordem de Serviço Nr. 652

S.I. TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 TOLEDO - PR CEP: 85910-000
Fone: (45) 3054-8182 CNPJ: 13.172.312/0001-09
Site: www.siautomacao.com.br

S.I. AUTOMAÇÃO
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 8055404872
08/07/2018 10:21:45

Abertura: 08/07/2018 - Situação: Aberta - Posição: Usuário: VANESSA - Técnico: PADRÃO

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - ate 1562/1563, 1566
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.205.806/0001-96

Condições:
Telefone: 43-
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Insc. Estadual: ISENTA

EQUIPAMENTO

Identificação: AÇOUGUE

Descrição: COZINHA SOCIAL

ITENS

Código	Descrição do Item	Und	Quantidade	Unitário	Vir. Desc	Total	Impo
1110	PLUGUE 2 PRETO (F) H/AB POTE 45 UN 603 - PLUGUE MACHO		1,00	3,15	0,00	3,15	
1246	10MADA 2P+T 220V/250V - Cód. 57115-002 e 57110-002		1,00	3,50	0,00	3,50	
1273	PLACA 1P HORIZ. LIZ 4X2 - Código 57106-004		1,00	2,43	0,00	2,43	
Sub-Total:						9,08	

Desconto nos Itens: 0,00 Total nos Itens: 9,08
Desconto nos Serviços: 0,00 Total dos Serviços: 0,00
Descontos Gerais: 0,00

Total da OS: 9,08

DESCRIÇÃO

INSTALAÇÃO DE TOMADA

OBSERVAÇÃO

S.I. TECNOLOGIA LTDA ME

MUNICIPIO DE TOLEDO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXQL ZE3W2 ZQS2Z 3EBSR



000025

76

Ordem de Serviço Nr. 653

S.I. TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 - TOLEDO - PR CEP: 85910-000
Fone: (45) 3054-8162 CNPJ: 13.173.242/0001-20
Site: www.siautomacao.com.br

S.I. AUTOMAÇÃO
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 9056404373
08/07/2018 10:24:26

Abertura: 06/07/2016 - Situação: Aberta - Posição: Usuário: VANESSA - Técnico: PADRÃO

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF. GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - até 1562/1563 1556
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 16.205.605/0001-66

Condições:
Telefone: 40-
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Inscr. Estadual: ISENTA

EQUIPAMENTO

Identificação: ESCRITORIO

Descrição: COZINHA SOCIAL

ITENS

Código	Descrição do Item	Und	Quantidade	Unitário	Vlr. Desc.	Total	Marg
1129	TM22-3 PRETO (P. 20A) TOMBADA 2P+T PRETA	CO	4,36		0,00	4,36	
Sub-Total						4,36	
Desconto nos Itens:			0,00	Total dos Itens:		4,36	
Desconto nos Serviços:			0,00	Total dos Serviços:		0,00	
				Descontos Gerais:		0,00	

Total da OS: 4,36

DESCRIÇÃO

INSTALAÇÃO DE UM PLUG 20A

OBSERVAÇÃO

S.I. TECNOLOGIA LTDA ME

MUNICIPIO DE TOLEDO

SI Automação
(45) 3054-8162

S.I. Tecnologia Ltda
Rua do Herval 153 - Jd Maracanã - Toledo - PR
www.siautomacao.com
CNPJ: 13.173.242/0001-29 - IE 905.640.437-3
Toledo - Paraná

Nº 557

Empresa: _____

Cidade: _____

Data: _____

Km: _____

09

01	☐ Eletricista				
02	☐ Auxiliar				
03	☐ Eletricista				
04	☐ Auxiliar				
05	☐ Eletricista				
06	☐ Auxiliar				
07	☐ Eletricista				
08	☐ Auxiliar				
09	☐ Eletricista				

PROBLEMA

PROBLEMA

PROBLEMA

PROBLEMA

PROBLEMA

PROBLEMA

PROBLEMA

Técnico

Cliente



Ordem de Serviço Nr. 664

S I TECNOLOGIA LTDA ME
RUA DO HERVAL, 131 - TOLEDO - PR CEP: 85910-000
Fone: (45) 3054-8162 CNPJ: 13.173.242/0001-29
Site: www.siautomacao.com.br

S I AUTOMAÇÃO
Insc. Municipal: 971804
Insc. Estadual: 9056404373
15/07/2016 08:30:09

Abertura: 15/07/2016 - Situação: Aberta - Posição: - Usuário: VANESSA

CLIENTE

Código: 42
Razão Social: MUNICIPIO DE TOLEDO
Nome Fantasia: TOLEDO - PREF. GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Rua Raimundo Leonardi - ate 1562/1563 1566
Cidade: TOLEDO - PR
CEP: 85900-110
CPF/CNPJ: 76.205.806/0001-88

Condições
Telefone: 45-
Fax/Celular:
Complemento:
Bairro: Centro
Inscr. Estadual: ISENTA

EQUIPAMENTO

Identificação: SOLDAR BACIAS

Descrição: COZINHA SOCIAL

DESCRIÇÃO

CONCERTOS DAS PIAS EM AÇO INOX

OBSERVAÇÃO

Substituído a estrutura de 3 Cubas em
aço inox.

Guilherme Antonio Souza

MUNICIPIO DE TOLEDO

2 38335
 2 38336
 2 38337
 2 38338
 2 38339

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMPRESA SI TECNOLOGIA LTDA EPP ABAIXO RELACIONADA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DOS RESTAURANTES POPULARES E DA COZINHA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pelo Sr. NÉLVIO JOSÉ HÜBNER, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 107, de 29 de fevereiro de 2016, residente e domiciliado à Rua Protásio Alves, nº 1356, Jd. Gisele, CEP: 85904-250, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6071608-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 840.489.999-15, a contar de 1º de março de 2016, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: SI TECNOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Herval, nº 131, Bairro: Jardim Maracanã, CEP: 85.910-000, na cidade de Toledo/PR, Fone: (45) 3054-8162, email: simone@siautomacao.com, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.173.242/0001-29, neste ato representada pela **Sra. SIMONE MICK DO CARMO**, na função de Gerente Administrativa, residente e domiciliada na cidade de Toledo/PR, portadora da CI/RG nº 8.552.685-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 055.054.499-21.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

Manutenção corretiva (material e mão de obra) dos equipamentos operacionais dos Restaurantes Populares e da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) da Secretaria da Administração, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 059/2016, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	1	38314	Serviço de limpeza do conjunto de ventilação da câmara fria e câmara de resfriamento	SI	UN	10,00	166,79	1.667,90
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	2	38277	Substituição (material e mão de obra) da bobina da câmara fria	SI	UN	3,00	103,68	311,04
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	3	40775	Substituição (material e mão de obra) da contactora da Câmara de resfriamento	SI	UN	5,00	287,99	1.439,95
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	4	38275	Substituição (material e mão de obra) da recarga de gás R22 da câmara fria	SI	UN	3,00	229,90	689,70
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	5	38278	Substituição (material e mão de obra) da válvula de expansão da câmara fria	SI	UN	2,00	247,93	495,86
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	6	38271	Substituição (material e mão de obra) de fluido de limpeza da câmara fria	SI	UN	2,00	76,63	153,26

LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	7	41058	Substituição (material e mão de obra) de lâmpadas na Câmara Fria	SI	UN	10,00	49,60	496,00	300030 81
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	8	38273	Substituição (material e mão de obra) do cano de cobre flexível 5/8mm da câmara fria	SI	UN	5,00	58,60	293,00	
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	9	38272	Substituição (material e mão de obra) do cano de cobre rígido, 28mm - 1 1/8mm, da câmara fria	SI	UN	10,00	54,09	540,90	
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	10	38280	Substituição (material e mão de obra) do compressor MT 40, 220 volts, trifásico, da câmara de resfriamento do açougue	SI	UN	1,00	1.938,37	1.938,37	
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	11	38266	Substituição (material e mão de obra) do compressor MT100, 220 volts, trifásico, da câmara fria	SI	UN	1,00	4.417,71	4.417,71	
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	12	38287	Substituição (material e mão de obra) do controlador na câmara de resfriamento (com programação)	SI	UN	2,00	374,15	748,30	
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	13	38267	Substituição (material e mão de obra) do filtro DLM 165 da câmara fria	SI	UN	2,00	126,22	252,44	
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	14	38270	Substituição (material e mão de obra) do filtro químico secador de 5/8m da câmara fria	SI	UN	2,00	130,72	261,44	
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	15	38279	Substituição (material e mão de obra) do micro ventilador 1/25 da câmara fria	SI	UN	2,00	180,31	360,62	
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	16	38268	Substituição (material e mão de obra) do motor ventilador com hélice e grade, modelo 9158-51069 - série 191U373-00, da câmara fria	SI	UN	2,00	946,65	1.893,30	
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	17	38274	Substituição (material e mão de obra) do refil do filtro, elemento filtrante, da câmara fria	SI	UN	2,00	76,63	153,26	
LOTE: 001 - Câmaras de Resfriamento e Congelamento	18	40776	Substituição (material e mão de obra) do relé de fase da Câmara de resfriamento	SI	UN	5,00	339,99	1.699,95	
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	1	40777	Serviço de rearme de circuito de força da bomba da máquina de lavar louça	SI	UN	12,00	95,99	1.151,88	
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	2	40778	Serviço de regulagem de trinpot da máquina de lavar louças	SI	UN	6,00	130,79	784,74	
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	3	38321	Substituição (material e mão de obra) da bomba de enxágue da máquina de lavar louça	SI	UN	6,00	134,87	809,22	
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	4	38316	Substituição (material e mão de obra) da bomba de lavagem da máquina de lavar louça	SI	UN	6,00	134,93	809,58	

LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	5	38297	Substituição (material e mão de obra) da mangueira de água da máquina de lavar louça	S I	UN	6,00	40,56	243,36
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	6	38319	Substituição (material e mão de obra) da placa de comando da máquina de lavar louça	S I	UN	6,00	449,87	2.699,22
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	7	38322	Substituição (material e mão de obra) da válvula de entrada de água da máquina de lavar louça	S I	UN	6,00	62,02	372,12
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	8	38318	Substituição (material e mão de obra) de filtros de captação de resíduos da máquina de lavar louça	S I	UN	6,00	108,90	653,40
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	9	38296	Substituição (material e mão de obra) do anel de vedação do dreno da máquina de lavar louça	S I	UN	6,00	54,09	324,54
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	10	38320	Substituição (material e mão de obra) do boiler da máquina de lavar louça	S I	UN	6,00	342,58	2.055,48
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	11	38291	Substituição (material e mão de obra) do braço giratório inferior da máquina de lavar louça	S I	UN	6,00	112,71	676,26
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	12	38292	Substituição (material e mão de obra) do braço giratório superior da máquina de lavar louça	S I	UN	6,00	112,69	676,14
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	13	38295	Substituição (material e mão de obra) do dreno (mantém o nível de solução) da máquina de lavar louça	S I	UN	6,00	108,91	653,46
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	14	38298	Substituição (material e mão de obra) do filtro da bomba de lavagem da máquina de lavar louça	S I	UN	6,00	108,91	653,46
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	15	38293	Substituição (material e mão de obra) do parafuso de fixação do braço giratório inferior da máquina de lavar louça	S I	UN	10,00	31,55	315,50
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	16	38294	Substituição (material e mão de obra) do parafuso de fixação do braço giratório superior da máquina de lavar louça	S I	UN	10,00	31,55	315,50
LOTE: 002 - Máquinas de Lavar Louça	17	38317	Substituição (material e mão de obra) do sensor de temperatura da máquina de lavar louça	S I	UN	6,00	108,19	649,14
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	1	38325	Serviço de rebobinagem da bomba d'água da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	2,00	342,59	685,18

LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	2	38323	Serviço de revisão da Máquina centrífuga da Unidade de processamento de suco de soja, compreendendo sensores, acionadores, fiação e resistências	S I	UN	2,00	261,42	522,84
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	3	38324	Serviço de revisão da Máquina de selar pacotes da Unidade de processamento de suco de soja, compreendendo a limpeza e o reaperto nos circuitos, controladores, resistências, acionadores e atuadores	S I	UN	3,00	261,42	784,26
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	4	40780	Substituição (material e mão de obra) da correia do motor da centrífuga da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	2,00	248,71	497,42
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	5	40779	Substituição (material e mão de obra) da lâ de vidro da centrífuga da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	2,00	751,96	1.503,92
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	6	38335	Substituição (material e mão de obra) da palheta da bomba da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	2,00	288,50	577,00
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	7	38330	Substituição (material e mão de obra) da válvula de expansão da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	3,00	220,87	662,61
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	8	38326	Substituição (material e mão de obra) de rolamentos da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	6,00	81,12	486,72
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	9	40781	Substituição (material e mão de obra) do cilindro da centrífuga da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	2,00	1.103,93	2.207,86
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	10	38327	Substituição (material e mão de obra) do compressor MT 36 da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	1,00	2.073,48	2.073,48
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	11	38328	Substituição (material e mão de obra) do controlador MT 516RI da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	2,00	432,77	865,54
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	12	38332	Substituição (material e mão de obra) do controlador TIC-17 da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	2,00	369,66	739,32
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	13	38331	Substituição (material e mão de obra) do pressostato Unidade de	S I	UN	3,00	130,71	392,13

			processamento de suco de soja					
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	14	38333	Substituição (material e mão de obra) do rolamento da bomba d'água da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	6,00	88,35	530,10
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	15	38334	Substituição (material e mão de obra) do selo mecânico da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	2,00	67,60	135,20
LOTE: 003 - Unidade de Processamento de Soja	16	38329	Substituição (material e mão de obra) do solenóide da Unidade de processamento de suco de soja	S I	UN	3,00	374,14	1.122,42
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	1	40786	Pontos de solda	S I	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	2	38299	Substituição (material e mão de obra) da borracha de forno elétrico	S I	UN	4,00	269,59	1.078,36
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	3	40782	Substituição (material e mão de obra) da maçaneta de forno	S I	UN	2,00	159,99	319,98
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	4	38301	Substituição (material e mão de obra) da placa de comando de forno elétrico	S I	UN	2,00	1.253,13	2.506,26
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	5	38302	Substituição (material e mão de obra) da resistência de forno elétrico	S I	UN	6,00	98,71	592,26
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	6	38442	Substituição (material e mão de obra) de fiação anti-chama de forno elétrico	S I	UN	3,00	81,60	244,80
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	7	40783	Substituição (material e mão de obra) de rodízios giratórios 5" (com solda) do forno combinado elétrico	S I	UN	4,00	503,97	2.015,88
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	8	38441	Substituição (material e mão de obra) de timer de forno elétrico	S I	UN	3,00	102,39	307,17
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	9	38303	Substituição (material e mão de obra) do contactor das resistências de forno elétrico	S I	UN	6,00	220,87	1.325,22
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	10	40785	Substituição (material e mão de obra) do disjuntor do forno elétrico e combinado elétrico	S I	UN	4,00	639,97	2.559,88
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	11	38300	Substituição (material e mão de obra) do motor da turbina de forno elétrico	S I	UN	2,00	703,155	1.406,31
LOTE: 004 - Fornos elétricos e combinados elétricos	12	40784	Substituição (material e mão de obra) do motor do forno combinado elétrico	S I	UN	2,00	799,94	1.599,88
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	1	38363	Substituição (material e mão de obra) da chave HH 201 (110v/220v) da serra fita	S I	UN	1,00	224,00	224,00

LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	2	38357	Substituição (material e mão de obra) da correia (mancal-motor) da serra fita	S I	UN	2,00	160,00	320,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	3	40795	Substituição (material e mão de obra) da placa de controle da serra fita	S I	UN	1,00	1.280,00	1.280,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	4	38354	Substituição (material e mão de obra) da polia do mancal da serra fita	S I	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	5	38356	Substituição (material e mão de obra) da polia do motor da serra fita	S I	UN	2,00	80,00	160,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	6	38361	Substituição (material e mão de obra) de parafuso sextavado 5/16" x polido da serra fita	S I	UN	1,00	72,00	72,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	7	38364	Substituição (material e mão de obra) do eixo volante inferior da serra fita	S I	UN	1,00	240,00	240,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	8	38306	Substituição (material e mão de obra) do eixo volante superior da serra fita	S I	UN	1,00	128,00	128,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	9	38353	Substituição (material e mão de obra) do mancal da serra fita	S I	UN	1,00	104,00	104,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	10	38355	Substituição (material e mão de obra) do motor monofásico 1/4 cv da serra fita	S I	UN	1,00	1.040,00	1.040,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	11	38362	Substituição (material e mão de obra) do retentor NI- 236 da serra fita	S I	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	12	38358	Substituição (material e mão de obra) do rolamento 6002 da serra fita	S I	UN	1,00	176,00	176,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	13	38359	Substituição (material e mão de obra) do rolamento 6003 da serra fita	S I	UN	1,00	176,00	176,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	14	40794	Substituição (material e mão de obra) do sensor do travamento da porta do Açougue	S I	UN	2,00	600,00	1.200,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	15	38305	Substituição (material e mão de obra) do volante inferior da serra fita	S I	UN	1,00	128,00	128,00
LOTE: 007 - Serras fitas do açougue	16	38304	Substituição (material e mão de obra) do volante superior da serra fita	S I	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 008 - Buffet's	1	40797	Individualização do circuito elétrico do buffet (material e mão de obra)	S I	UN	1,00	1.199,97	1.199,97
LOTE: 008 - Buffet's	2	40798	Solda tig	S I	UN	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 008 - Buffet's	3	38369	Substituição (material e mão de obra) da resistência do buffet	S I	UN	9,00	158,00	1.422,00
LOTE: 008 - Buffet's	4	40796	Substituição (material e mão de obra) de chave de liga/desliga do Buffet	S I	UN	6,00	319,98	1.919,88
LOTE: 008 - Buffet's	5	38373	Substituição (material e mão de obra) do condensador do buffet	S I	UN	5,00	161,60	808,00

LOTE: 008 - Buffet's	6	38371	Substituição (material e mão de obra) do disjuntor do buffet	S I	UN	15,00	103,68	1.555,20
LOTE: 008 - Buffet's	7	38372	Substituição (material e mão de obra) do micro motor do buffet	S I	UN	5,00	383,19	1.915,95
LOTE: 008 - Buffet's	8	38370	Substituição (material e mão de obra) do termostato do buffet	S I	UN	20,00	117,20	2.344,00
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	1	40810	Substituição (material e mão de obra) da chave liga/desliga do cilindro da padaria	S I	UN	3,00	120,27	360,81
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	2	38399	Substituição (material e mão de obra) da chave liga/desliga 29123 15A da maseira da padaria	S I	UN	3,00	40,66	121,98
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	3	38394	Substituição (material e mão de obra) da correia z 625 da maseira da padaria	S I	UN	3,00	40,67	122,01
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	4	38390	Substituição (material e mão de obra) da corrente 1/2 x 1/8 do cilindro da padaria	S I	UN	2,00	58,73	117,46
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	5	38398	Substituição (material e mão de obra) da engrenagem da catraca da maseira da padaria	S I	UN	3,00	63,27	189,81
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	6	38393	Substituição (material e mão de obra) da engrenagem de abertura do cilindro da padaria	S I	UN	2,00	63,27	126,54
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	7	38402	Substituição (material e mão de obra) da engrenagem de transmissão Z 14 nylon da maseira da padaria	S I	UN	3,00	63,27	189,81
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	8	38405	Substituição (material e mão de obra) da engrenagem de transmissão z 19 nylon da maseira da padaria	S I	UN	3,00	63,27	189,81
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	9	38409	Substituição (material e mão de obra) da engrenagem grande da maseira da padaria	S I	UN	3,00	63,27	189,81
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	10	38410	Substituição (material e mão de obra) da engrenagem pequena da maseira da padaria	S I	UN	3,00	63,27	189,81
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	11	38391	Substituição (material e mão de obra) da engrenagem z 40 do cilindro da padaria	S I	UN	2,00	63,27	126,54
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	12	38403	Substituição (material e mão de obra) da polia z 165 F 17mm da maseira da padaria	S I	UN	3,00	40,66	121,98
LOTE: 010 - Cilindros e Maseiras da Padaria	13	38415	Substituição (material e mão de obra) de bucha	S I	UN	3,00	40,66	121,98

Padaria			batedores da masseira da padaria					
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	14	38404	Substituição (material e mão de obra) de correia 13 a 940 da masseira da padaria	S I	UN	3,00	40,66	121,98
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	15	38412	Substituição (material e mão de obra) de engrenagem média da masseira da padaria	S I	UN	3,00	33,36	100,08
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	16	38384	Substituição (material e mão de obra) de mola esticador da corrente do cilindro da padaria	S I	UN	4,00	27,51	110,04
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	17	38392	Substituição (material e mão de obra) do conjunto do cilindro inferior do cilindro da padaria	S I	UN	2,00	108,46	216,92
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	18	38413	Substituição (material e mão de obra) do eixo da engrenagem média da masseira da padaria	S I	UN	3,00	33,36	100,08
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	19	38396	Substituição (material e mão de obra) do eixo da polia principal da masseira da padaria	S I	UN	3,00	31,59	94,77
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	20	38407	Substituição (material e mão de obra) do eixo da polia superior da masseira da padaria	S I	UN	3,00	40,66	121,98
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	21	38397	Substituição (material e mão de obra) do eixo esticador da correia da masseira da padaria	S I	UN	3,00	45,19	135,57
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	22	38401	Substituição (material e mão de obra) do mancal maior da masseira da padaria	S I	UN	2,00	72,30	144,60
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	23	38406	Substituição (material e mão de obra) do manípulo com encaixe 3/8 x 70 da masseira da padaria	S I	UN	3,00	40,66	121,98
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	24	38382	Substituição (material e mão de obra) do motor bivolt monofásico 127/220v 1/4cv do cilindro da padaria	S I	UN	1,00	316,75	316,75
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	25	38417	Substituição (material e mão de obra) do pano da masseira da padaria	S I	UN	2,00	108,46	216,92
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	26	38416	Substituição (material e mão de obra) do pano do cilindro da padaria	S I	UN	2,00	108,46	216,92
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	27	38414	Substituição (material e mão de obra) do retentor 41221 bmi da masseira da padaria	S I	UN	3,00	40,66	121,98
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	28	38383	Substituição (material e mão de obra) do rolamento 6000 do cilindro da padaria	S I	UN	4,00	67,76	271,04
LOTE: 010 -	29	38388	Substituição	S I	UN	4,00	67,76	271,04

Cilindros e Masseiras da Padaria			(material e mão de obra) do rolamento 6002 do cilindro da padaria					
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	30	38411	Substituição (material e mão de obra) do rolamento 6002 zz da masseira da padaria	S I	UN	4,00	67,76	271,04
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	31	38385	Substituição (material e mão de obra) do rolamento 6003 do cilindro da padaria	S I	UN	4,00	67,76	271,04
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	32	38400	Substituição (material e mão de obra) do rolamento 6003 zz da masseira da padaria	S I	UN	3,00	67,76	203,28
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	33	38408	Substituição (material e mão de obra) do rolamento 6004 zz da masseira da padaria	S I	UN	3,00	67,76	203,28
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	34	38386	Substituição (material e mão de obra) do rolamento 608 Z do cilindro da padaria	S I	UN	4,00	67,76	271,04
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	35	38389	Substituição (material e mão de obra) do rolamento 6204 zz do cilindro da padaria	S I	UN	4,00	67,76	271,04
LOTE: 010 - Cilindros e Masseiras da Padaria	36	38387	Substituição (material e mão de obra) do rolamento eixo polia cl 300s do cilindro da padaria	S I	UN	3,00	67,76	203,28
LOTE: 011 - Raladores Industriais	1	38425	Serviço de rebobinagem do motor 1/3cv do ralador industrial	S I	UN	3,00	239,99	719,97
LOTE: 011 - Raladores Industriais	2	38422	Substituição (material e mão de obra) da correia 3l 260 do ralador industrial	S I	UN	5,00	135,03	675,15
LOTE: 011 - Raladores Industriais	3	38423	Substituição (material e mão de obra) do disco desfiador 5mm do ralador industrial	S I	UN	3,00	303,98	911,94
LOTE: 011 - Raladores Industriais	4	38420	Substituição (material e mão de obra) do eixo mancal rda do ralador industrial	S I	UN	4,00	199,99	799,96
LOTE: 011 - Raladores Industriais	5	38418	Substituição (material e mão de obra) do mancal rda do ralador industrial	S I	UN	2,00	135,99	271,98
LOTE: 011 - Raladores Industriais	6	38419	Substituição (material e mão de obra) do rolamento 6202 do ralador industrial	S I	UN	4,00	136,00	544,00
LOTE: 012 - Liquidificadores Industriais	1	38428	Serviço de rebobinagem do motor 1,5hp 50/60 hz do liquidificador industrial	S I	UN	12,00	256,00	3.072,00
LOTE: 012 - Liquidificadores Industriais	2	38492	Substituição (material e mão de obra) da bucha arrastadora do liquidificador industrial	S I	UN	6,00	148,00	888,00
LOTE: 012 - Liquidificadores Industriais	3	38491	Substituição (material e mão de obra) da chave liga-desliga do liquidificador industrial	S I	UN	6,00	80,00	480,00

LOTE: 012 - Liquidificadores Industriais	4	38489	Substituição (material e mão de obra) da faca de corte do liquidificador industrial	S I	UN	6,00	200,00	1.200,00
LOTE: 012 - Liquidificadores Industriais	5	38490	Substituição (material e mão de obra) do arrastador de borracha do liquidificador industrial	S I	UN	6,00	136,00	816,00
LOTE: 012 - Liquidificadores Industriais	6	38487	Substituição (material e mão de obra) do retentor do liquidificador industrial	S I	UN	6,00	136,00	816,00
LOTE: 012 - Liquidificadores Industriais	7	38488	Substituição (material e mão de obra) do suporte plástico do motor do liquidificador industrial	S I	UN	4,00	160,00	640,00
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	1	38474	Recarga de gás para Freezer (material e mão de obra)	S I	UN	8,00	173,59	1.388,72
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	2	38475	Recarga de gás para Refrigerador (material e mão de obra)	S I	UN	2,00	173,59	347,18
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	3	40811	Substituição (material e mão de obra) da borracha de vedação de freezer/refrigerador	S I	UN	20,00	184,31	3.686,20
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	4	38313	Substituição (material e mão de obra) do micro ventilador 1/25 da câmara de resfriamento	S I	UN	2,00	198,39	396,78
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	5	38452	Substituição (material e mão de obra) do Rele de Freezer	S I	UN	8,00	78,51	628,08
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	6	38455	Substituição (material e mão de obra) do Rele de Refrigerador	S I	UN	2,00	78,51	157,02
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	7	38451	Substituição (material e mão de obra) do Termostato de Freezer	S I	UN	8,00	89,19	713,52
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	8	38453	Substituição (material e mão de obra) do Termostato de Refrigerador	S I	UN	3,00	89,19	267,57
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	9	40812	Substituição (material e mão de obra) do visor de temperatura digital do refrigerador	S I	UN	3,00	226,38	679,14
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	10	38454	Substituição da Placa Eletrônica de Refrigerador (material e mão de obra)	S I	UN	2,00	247,98	495,96
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	11	38479	Substituição de motor de freezer (material e mão de obra)	S I	UN	3,00	578,37	1.735,11
LOTE: 013 - Freezers horizontal e Refrigeradores Industriais	12	38480	Substituição de motor de Refrigerador (material e mão de obra)	S I	UN	2,00	578,36	1.156,72

000033

LOTE: 014 - Suqueiras Industriais	1	40814	Recarga de gás da suqueira de 60 litros universal (refresqueira industrial no sistema jato com termostato digital)	S I	UN	10,00	320,00	3.200,00
LOTE: 014 - Suqueiras Industriais	2	40819	Serviço de regulagem do termostato da suqueira industrial de 60 litros universal	S I	UN	6,00	60,00	360,00
LOTE: 014 - Suqueiras Industriais	3	40813	Substituição (material e mão de obra) da válvula de trabalho da suqueira de 60 litros universal (refresqueira industrial no sistema jato)	S I	UN	10,00	176,00	1.760,00
LOTE: 014 - Suqueiras Industriais	4	40815	Substituição (material e mão de obra) de sensores da suqueira de 60 litros universal (refresqueira industrial no sistema jato com termostato digital)	S I	UN	10,00	148,00	1.480,00
LOTE: 014 - Suqueiras Industriais	5	40817	Substituição (material e mão de obra) do botão liga/desliga, tipo tic tac, da suqueira industrial de 60 litros universal	S I	UN	6,00	80,00	480,00
LOTE: 014 - Suqueiras Industriais	6	40816	Substituição (material e mão de obra) do controlador fullgalge trabalho da suqueira de 60 litros universal (refresqueira industrial no sistema jato com termostato digital)	S I	UN	10,00	600,00	6.000,00
LOTE: 014 - Suqueiras Industriais	7	40818	Substituição (material e mão de obra) dos cabos da chave tic tac da suqueira industrial de 60 litros universal	S I	UN	6,00	96,00	576,00
LOTE: 015 - Climatizadores	1	38508	Serviço de ajustes nas hélices do climatizador industrial (material e mão de obra)	S I	UN	2,00	81,09	162,18
LOTE: 015 - Climatizadores	2	38501	Serviço de limpeza e direcionamento das colméias externas da entrada de ar e do climatizador industrial	S I	UN	1,00	161,30	161,30
LOTE: 015 - Climatizadores	3	38509	*Serviço de programação do painel de controle do climatizador industrial (material e mão de obra)	S I	UN	1,00	112,76	112,76
LOTE: 015 - Climatizadores	4	38500	Serviço de rebobinagem do motor elétrico do climatizador industrial (material e mão de obra)	S I	UN	1,00	148,75	148,75
LOTE: 015 - Climatizadores	5	38505	Substituição da bomba d'água do climatizador industrial (material e mão de obra)	S I	UN	1,00	139,70	139,70
LOTE: 015 - Climatizadores	6	38512	Substituição da correia do climatizador industrial (material e mão de obra)	S I	UN	4,00	67,58	270,32

LOTE: 015 - Climatizadores	7	38506	Substituição das hélices do climatizador industrial (material e mão de obra)	SI	UN	1,00	130,67	130,67
LOTE: 015 - Climatizadores	8	38502	Substituição do disjuntor do climatizador industrial (material e mão de obra)	SI	UN	1,00	117,16	117,16
LOTE: 015 - Climatizadores	9	38504	Substituição do fusível do climatizador industrial (material e mão de obra)	SI	UN	2,00	40,55	81,10
LOTE: 015 - Climatizadores	10	38499	Substituição do motor elétrico do climatizador industrial (material e mão de obra)	SI	UN	1,00	356,00	356,00
LOTE: 015 - Climatizadores	11	38510	Substituição do potenciômetro do climatizador industrial (material e mão de obra)	SI	UN	1,00	139,95	139,95
LOTE: 015 - Climatizadores	12	38511	Substituição do rotor de sustentação das hélices do climatizador industrial (material e mão de obra)	SI	UN	2,00	108,15	216,30
LOTE: 015 - Climatizadores	13	38507	Substituição dos rolamentos do mancais do climatizador industrial (material e mão de obra)	SI	UN	1,00	67,59	67,59
LOTE: 015 - Climatizadores	14	38503	Substituição dos rolamentos do motor elétrico do climatizador industrial (material e mão de obra)	SI	UN	2,00	76,61	153,22
LOTE: 016 - Picador de Legumes	1	40820	Substituição (material e mão de obra) de hastes do picador de legumes	SI	UN	5,00	176,00	880,00
LOTE: 016 - Picador de Legumes	2	40821	Substituição (material e mão de obra) de molas do picador de legumes	SI	UN	5,00	120,00	600,00
LOTE: 017 - Moedor de carne	1	40822	Serviço de rebobinagem do motor - do moedor de carne	SI	UN	2,00	240,00	480,00
LOTE: 017 - Moedor de carne	2	40823	Serviço de regulagem do motor - do moedor de carne	SI	UN	2,00	120,00	240,00
LOTE: 017 - Moedor de carne	3	40824	Substituição (material e mão de obra) do botão liga/desliga do moedor de carnes	SI	UN	2,00	120,00	240,00
LOTE: 017 - Moedor de carne	4	40825	Substituição (material e mão de obra) do sensor de presença da bacia de carnes do moedor de carnes	SI	UN	2,00	200,00	400,00
LOTE: 018 - Transpaleta	1	40826	Substituição (material e mão de obra) do óleo do pistão hidráulico da transpaleta - (jacaré)	SI	UN	3,00	128,00	384,00
LOTE: 019 - Processador de Legumes	1	40822	Serviço de rebobinagem do motor - do Processador de Legumes	SI	UN	2,00	240,00	480,00
LOTE: 020 - Descascador de Legumes	1	40822	Serviço de rebobinagem do motor - do	SI	UN	2,00	240,00	480,00

			Descascador de Legumes					
LOTE: 020 - Descascador de Legumes	2	40827	Substituição (material e mão de obra) da lixa inferior do descascador de legumes	SI	UN	2,00	360,00	720,00
LOTE: 021 - Carro transportador	1	40828	Substituição (material e mão de obra) das rodas com suporte 3", com parafusos e solda do carro transportador	SI	UN	24,00	232,00	5.568,00
LOTE: 022 - Processador de Legumes industrial	1	40829	Substituição (material e mão de obra) do agitador do processador de legumes industrial	SI	UN	1,00	424,00	424,00
LOTE: 022 - Processador de Legumes industrial	2	40830	Substituição (material e mão de obra) do vazadouro (peça central) do processador de legumes industrial	SI	UN	1,00	300,00	300,00
LOTE: 023 - Fritadeira	1	40832	Substituição (material e mão de obra) da resistência da fritadeira	SI	UN	4,00	280,00	1.120,00
LOTE: 023 - Fritadeira	2	40831	Substituição (material e mão de obra) do botão liga/desliga da fritadeira	SI	UN	1,00	200,00	200,00
LOTE: 024 - Balança	1	40835	Substituição (material e mão de obra) da base de pesagem da balança	SI	UN	2,00	983,96	1.967,92
LOTE: 024 - Balança	2	40833	Substituição (material e mão de obra) da haste de sustentação do visor da balança	SI	UN	2,00	663,98	1.327,96
LOTE: 024 - Balança	3	40834	Substituição (material e mão de obra) do parafuso de fixação da balança	SI	UN	2,00	31,56	63,12
LOTE: 025 - Esmeril	1	40822	Serviço de rebobinagem do motor - do Esmeril	SI	UN	2,00	344,00	688,00
LOTE: 025 - Esmeril	2	40836	Substituição (material e mão de obra) da pedra de afiação do esmeril	SI	UN	1,00	228,00	228,00
LOTE: 026 - Máquina de algodão doce	1	40839	Conserto do sistema de aquecimento (material e mão de obra) - da máquina de algodão doce	SI	UN	4,00	236,00	944,00
LOTE: 026 - Máquina de algodão doce	2	40840	Lubrificação (material e mão de obra) - da máquina de algodão doce	SI	UN	4,00	96,00	384,00
LOTE: 026 - Máquina de algodão doce	3	40837	Substituição (material e mão de obra) do disjuntor 20A da máquina de algodão doce	SI	UN	2,00	144,00	288,00
LOTE: 026 - Máquina de algodão doce	4	40838	Substituição (material e mão de obra) dos parafusos de sustentação da bacia da máquina de algodão doce	SI	UN	1,00	140,00	140,00
LOTE: 027 - Cortina de ar	1	40841	Revisão do funcionamento da cortina de ar	SI	UN	6,00	424,00	2.544,00
LOTE: 028 - Aquecedor de água à gás	1	41059	Substituição (material e mão-de-obra) da mangueira de alimentação do aquecedor de água à gás	SI	UN	5,00	200,00	1.000,00
LOTE: 028 -	2	40843	Substituição	SI	UN	5,00	600,00	3.000,00

Aquecedor de água à gás			(material e mão de obra) do acendedor do aquecedor de água à gás					000012 93
LOTE: 028 - Aquecedor de água à gás	3	40842	Substituição (material e mão de obra) do queimador do aquecedor de água à gás	SI	UN	5,00	960,00	4.800,00
TOTAL								R\$ 154.607,00

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n.º 059/2016**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n.º 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal n.º 452/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/Pr.

CLÁUSULA III - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 154.607,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sete reais)**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo Segundo

A fornecedora fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.001.08.244.0013.2016.3.3.90.30.25.00 Conta 00900, Fonte 00000;
- 03.001.08.244.0013.2016.3.3.90.39.17.00 Conta 00930, Fonte 00000.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA

Os serviços deverão ser executados **no prazo de até 04 (quatro) dias** após a emissão da Nota de Empenho, por um período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

A fornecedora deverá fornecer ART de execução dos serviços e CREA.

Parágrafo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Terceiro

A proponente contratada deverá efetuar a reposição de peças originais recomendadas pelo fabricante do equipamento.

Parágrafo Quarto

A fornecedora deverá dar garantia das peças de no mínimo 02 (dois) meses, desde que apresentem falha ou defeito de fabricação, conforme dispões o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de emissão da nota fiscal de venda ao consumidor.

Parágrafo Quinto

000043 94

Após a execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada garantirá a qualidade dos serviços executados e o pleno funcionamento dos equipamentos e peças consertadas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto

A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou outro servidor da secretaria designado pelo mesmo, devendo a FORNECEDORA assinar termo de responsabilidade caso tenha que retirar o equipamento da Cozinha Social, para posterior execução do (s) serviço (s).

Parágrafo Sétimo

Após o recebimento da Ocorrência, a FORNECEDORA deverá realizar os levantamentos e apresentar, caso necessário, orçamento detalhado de todos os itens relacionados à realização do objeto, observando os preços unitários contratados. Sendo autorizada pelo fiscal de contrato a execução dos serviços a contratada tem prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o equipamento consertado.

Parágrafo Oitavo

Quando da manutenção corretiva, a FORNECEDORA deverá emitir um relatório dos serviços executados, entregando ao Fiscal do Contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega do equipamento, em mãos ou via e-mail, conforme modelo de formulário a ser disponibilizado pela Cozinha Social.

Parágrafo Nono

A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

••Normas da ABNT e INMETRO;

Parágrafo Décimo

A CONTRATANTE deverá ainda designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los, bem como, notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro

A FORNECEDORA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual – EPI's a seus funcionários, no caso de serviços/repairs à serem executados na Cozinha Social.

Parágrafo Décimo Segundo

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- Fornecer ao CONTRATANTE endereço eletrônico (e-mail), através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções corretivas e as demais trocadas de correspondências, devendo acompanhar o mesmo diariamente. 95

- Indicar preposto – documento de identificação, endereço, telefone e e-mail - o qual representará a contratada em todos os atos relativos ao contrato.

- Emitir, para os atendimentos de manutenção corretiva, um relatório detalhado, e impresso próprio, no qual constatarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização do contrato.

- Operar como uma organização completa e independente, oferecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

- Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

- Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos, bem como, a fiscalização e uso adequado e efetivo dos equipamentos de proteção individual.

- Levar ao conhecimento do servidor designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento do contrato, qualquer utilização dita como inadequada referente ao uso do equipamento consertado.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fornecedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador/contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de duração do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, após a assinatura da ATA; respeitando-se o disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 51/05, alterado pelo Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo Décimo Quinto

O prazo de vigência da ATA será de 14 (quatorze) meses, após sua assinatura.

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal; na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 100% (cem por cento) do valor dos serviços.

Parágrafo Segundo

Apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.

Parágrafo Terceiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pelas Portarias nº 184, de 03 de abril de 2013 e Portaria nº 299, de 02 de Julho de 2013.

Parágrafo Quarto

Caso a Fornecedora esteja sediada no Estado do Paraná, ao contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Quinto

Caso a Fornecedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VI – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Fornecedora, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Cabem a fornecedora que detenha registro de preços para o fornecimento de bens ou prestação de serviços junto ao Município de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

- a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos registrados;
- b) Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da participação no certame;
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para sua entrega;
- d) Paralisar qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária, informando-se a administração acerca dos fatos.
- e) A Fornecedora ficará obrigada a repassar para o Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a Administração obrigada a:

- a) Prestar à empresa fornecedora todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos determinados;
- d) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos, publicando-se trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA X – CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) o Fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) o Fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o Fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei nº 8666/93;

II - pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações da Secretaria da Administração do

Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

000046 97

Parágrafo Segundo

Encontrando-se a Fornecedoradora que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo Terceiro

A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, assim como os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo aos Departamentos de Licitações e de Compras e Material da Secretaria da Administração o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Primeiro

A revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa.

Parágrafo Segundo

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº

Parágrafo Terceiro

O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Quarto

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Quinto

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sexto

Os preços serão revisados considerando a margem de lucro inicialmente estabelecida e não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Parágrafo Sétimo

O interessado deverá formular pedido protocolizado dirigido a Secretaria da Administração (Depto. de Licitações) justificando o fato motivador da revisão do preço registrado acompanhado de documentos que comprovam a formação do preço original e dos elementos formadores do novo preço.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário da Administração**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ATA de Registro de Preços, o Município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a **05% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.**

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de cláusulas e condições da ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do fornecedor, configurará a sua inadimplência para todos os fins.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas ou danos causados à Contratante.

Parágrafo Terceiro

A inobservância da ATA de Registro de Preços acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta ATA:

- I) Assunção imediata do objeto da ATA de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- II) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ATA de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente, que não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Fornecedora mediante sua avaliação.

Parágrafo Quarto

Caso a Fornecedora não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da citação e de ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- II) Manifesta impossibilidade por parte da Fornecedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta ATA.
- V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Fornecedora.
- VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Único

Ainda, a Fornecedora reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- 000048 99
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração, não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 20 de abril de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SIMONE MICK DO CARMO
SI TECNOLOGIA LTDA EPP/FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0328/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMPRESA SI TECNOLOGIA LTDA EPP ABAIXO RELACIONADA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DOS RESTAURANTES POPULARES E DA COZINHA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pelo Sr. NÉLVIO JOSÉ HÜBNER, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 107, de 29 de fevereiro de 2016, residente e domiciliado à Rua Protásio Alves, nº 1356, Jd. Gisele, CEP: 85904-250, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Assessoria Jurídica

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TOLEDO-PR**

Autos nº 0004158-28.2018.8.16.0170

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76.205.806/0001-88, com sede administrativa na Rua Raimundo Leonardi, nº.1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo-PR, por sua advogada infra-assinada (procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência com fulcro no art. 6º da Lei 12.153/2009 e art. 335, III, do CPC/15, apresentar sua **CONTESTAÇÃO** nos autos nº **0004158-28.2018.8.16.0170** de **AÇÃO DE COBRANÇA**, interposta por S.I TECNOLOGIA LTDA – ME, representada por seu sócio FERNANDO JUNIOR POZZA, já qualificada(o) na petição inicial, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – BREVE SÍNTESE

A parte autora ajuizou a presente ação em face do Município de Toledo-PR, alegando, em síntese, que:

1. Venceu a licitação por meio das atas de registro de preços de nº 328/2016 e 59/2016 para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obras a serem realizados na Cozinha Social e restaurantes populares pelo período de 12 (doze);

2. embora emitida a ordem de serviço, de forma contrária ao que consta nas atas de registro de preço (cláusula V), não houve o empenho das respectivas ordens de serviço solicitadas pelos responsáveis da Cozinha Social e Restaurantes Populares.

Por estes motivos, propôs a presente ação para receber o seu crédito pelos serviços prestados no valor de **R\$ 21.823,81 (vinte e um mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**, além da correção monetária pelo índice INPC, bem como a aplicação de juros mensais de 1% (um por cento).

Contudo, a demanda não prospera, devendo ser julgada **totalmente improcedente**, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO Nº 0004158-28.2018.8.16.0170

II – DO MÉRITO

II.1 DA INVALIDADE DAS ORDENS DE SERVIÇO APRESENTADAS

O autor apresentou na Inicial, supostos valores referentes às ordens de serviços prestados ao Município em suas cozinhas sociais. Ocorre que **nenhuma das ordens de serviço juntadas são idôneas**, vez que todos os valores considerados na presente ação de cobrança estão **marcados a caneta**, alguns até estão **rasurados**, além do que algumas **não estão assinadas** – e mesmo assinadas, algumas delas, não tem a identificação de qual servidor o fez, com seu devido **carimbo**.

Para exemplificar, veja-se a primeira parte da ordem de serviço 602, juntada no mov. 1.12, fl. 2, a qual contém o valor de R\$ 857,76, mas foi acrescido à caneta o valor de R\$ 880,00, totalizando R\$ 1.737,76:

Ordem de Serviço Nº 602

SISTECNOLOGIA LTDA ME

Desconto nos materiais	0,00	Total da Base	857,76
Desconto nos Serviços	0,00	Total dos Serviços	0,00
		Total da OS	857,76

1.737,76

Observe-se na mesma ordem de serviço, na fl. 3, que “alguém” o assinou, mas não se sabe se foi um servidor, nem se este tem competência administrativa para tanto.

Ordem de Serviço Nº 602

SISTECNOLOGIA LTDA ME

RUA DO HERMANO, 101 - TOLEDO, PR - CEP: 85900-110

CNPJ: 19.130.200/0001-11

1.737,76

Dessa forma, a ordem de serviço acima não tem validade, porque não é possível identificar quem a assinou, de forma que não se sabe se foi um servidor e, mesmo se



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Assessoria Jurídica

for ainda seria necessário comprovar a sua competência para tanto – o que a parte autora não comprovou em sua exordial. Ainda, não se reconhece o valor de R\$ 880,00, acrescido à ordem de serviço à caneta, porque não é possível precisar quando foi colocada – se antes ou após a assinatura.

As mesmas invalidades contidas na ordem de serviço nº 602 acima ilustrada – assinatura sem identificação do servidor e valores acrescentados à caneta – se repetem nas ordens de serviço nº 614, 609, 633, 712, 710, 709, 650, 651, 652, 653, 664, 687, que se encontram no mov. 1.12 e 1.13. Em razão disso, impugna-as especificamente.

Já a ordem de serviço nº 549 tem assinatura com carimbo, identificando a servidora. Mas, além deste documento ser inidôneo no valor acrescentado à caneta, também o valor impresso, de R\$ 241,47, não pode ser reconhecido, porque faltam informações no documento, além da existência de irregularidades no processamento da despesa, conforme melhor analisado no tópico seguinte. Assim, impugna-se também a ordem de serviço referida neste parágrafo.

Logo, a improcedência da demanda é a medida a rigor, porque nenhuma ordem de serviço objeto desta ação possui validade.

II.II. DA JUSTIFICATIVA DO CONTROLE INTERNO PARA NÃO AUTORIZAR PAGAMENTO

Excelência, o município, réu não nega a relação jurídica contratual com a parte autora, contudo, o controle interno deste ente não autorizou a despesa por diversas irregularidades, mormente nos valores apresentados pela empresa, conforme se verifica do **Lauda Técnico do Controle Interno, anexo a esta contestação**.

Destarte, na inicial o autor alega que os valores demonstrados a caneta são valores referentes a mão de obra realizado pela empresa. Contudo, isso não pode ser usado como justificativa, vez que o documento emitido pela empresa como ordem de serviço deve conter um mínimo de informações sobre o serviço que está sendo prestado, por exemplo: o motivo do chamado da OS, o nome do colaborador que atendeu àquele chamado, quem executará o serviço, o tipo de mão de obra que será utilizado para determinada tarefa, precisa conter também uma atualização de status do serviço prestado, para que seja possível saber se foi concluído ou não, se está dentro do prazo ou atrasado. Assim, está claro que faltam requisitos nas ordens de serviço apresentadas.

Nesse sentido, destaca-se que **uma das irregularidades** foi o fato das notas fiscais apresentadas não estarem acompanhadas dos documentos citados nos parágrafos abaixo não levando em observância as devidas cláusulas contratuais, conforme fl. 4, do referido Laudo Técnico, veja-se:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Assessoria Jurídica

Parágrafo Sétimo

Após o recebimento da Ocorrência, a CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e apresentar, caso necessário, orçamento detalhado de todos os itens relacionados à realização do objeto, observando os preços unitários contratados. Sendo autorizada pelo fiscal de contrato a execução dos serviços a contratada tem prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o equipamento consertado.

Parágrafo Oitavo

Quando da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados, entregando ao Fiscal do Contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega do equipamento, em mãos ou via e-mail, conforme modelo de formulário a ser disponibilizado pela Cozinha Social.

Parágrafo Décimo Segundo

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

(...)

"- Emitir, para os atendimentos de manutenção corretiva, um relatório detalhado, e impresso próprio, no qual constatarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, fiando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização do contrato."

Assim, não se pode afirmar que os valores apresentados pela parte autora sobre materiais e serviços estão relacionados aos valores registrados na Ata de Registro de Preços – ARP. Assim, segundo o Controle Interno do município, os serviços foram realizados sem qualquer cobertura legal.

Outra irregularidade que impediu o pagamento das ordens de serviço, foi a vedação do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, de efetuar despesa sem o prévio empenho.

Por todo o exposto, verificou-se que **a parte autora não comprovou a prestação dos serviços e fornecimentos de materiais na quantidade e qualidade que vem cobrando**. Logo, requer seja a demanda julgada totalmente improcedente. Subsidiariamente, caso Vossa Excelência entenda pela condenação do ente, requer seja, ao menos, desconsiderados os valores acrescentados à caneta.

VI – DO PEDIDO

Por todo o exposto, o Município de Toledo requer a Vossa Excelência:

(a) *que*, no mérito, seja julgada totalmente IMPROCEDENTE a presente ação, na forma do item II.I e II.II;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Assessoria Jurídica

(b) subsidiariamente, *que* o réu seja condenado apenas nos valores impressos nas ordens de serviços, não os valores acrescentados à caneta;

(c) subsidiariamente, *que* a atualização monetária e juros sejam calculados conforme as regras estabelecidas para a Fazenda Pública na Lei 9.494/97, considerando as inconstitucionalidades declaradas pelo STF e teses fixadas recentemente pelo STJ;

(d) a intimação da parte autora para dizer se tem interesse em tentar um **acordo**, já que o município réu, por um lado, não nega a existência de relação contratual com a parte autora, por outro lado, precisa que esta comprove a realização dos serviços e fornecimento de bens;

(e) *que* seja a parte autora condenada ao pagamento de todas as custas e despesas processuais e que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos à Fazenda Pública sejam fixados no teto máximo permitido, de acordo com o art. 85, §3º, CPC/15, se couber.

Protesta pela produção de todos os meios de provas admitidas em direito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, (datado e assinado digitalmente)

Francielle Tokie Aoki
Advogada I – OAB/PR nº 72521
Assessoria Jurídica do Município de Toledo-PR

(petição elaborada com a colaboração da estagiária Camila Borilli Mundstock)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

De: Secretaria da Administração
Para: Controladoria do Município

Toledo, 21 de agosto de 2017

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 56/2017

ASSUNTO: Verificação Despesas com Manutenção de Máquinas e Equipamentos:

Fornecedor: SI Tecnologia Ltda EPP

Considerando a emissão das Solicitações nºs 2667, 3282, 3284 e 3287, tipo Compra Direta;

Considerando que a empresa SI Tecnologia Ltda EPP, está cobrando do Município o valor de R\$ 20.522,01 (vinte mil quinhentos e vinte dois reais e um centavo), pertinentes a fornecimento mão de obra e fornecimento de peças para o conserto de diversos equipamentos utilizados na Cozinha Social e nos Restaurantes Populares em 2016;

Considerando que as Ordens de Serviços emitidas pela empresa estão com datas referente aos meses de abril, junho, julho e agosto de 2016;

Considerando que no extrato de fornecedor referente aos empenhos emitidos em 2016, constatamos a existência de empenhos realizados no período de fevereiro a dezembro de 2016;

Considerando as Ordens de Serviços, supostamente não pagas, foram emitidas em diversos meses de 2016;

Considerando dúvidas geradas em relação a essas despesas não pagas e não empenhadas, no exercício de 2016;

Considerando que muitas das Ordens de Serviço não mencionam em qual equipamento foram feitos os reparos;

Considerando a necessidade de haver empenho prévio para a realização das despesas;

Solicitamos a esta Controladoria a verificação quanto a veracidade e posteriormente autorização ou não sobre o pagamento das referidas Ordens de Serviços.


MOACIR NEODI VANZZO
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

LAUDO TÉCNICO Nº 001/2017-CCI

Ref.: Pedido de Providência nº 56/2017 – Secretaria da Administração

INTRODUÇÃO:

A Secretaria da Administração do Município em seu pedido de Providência nº 54/2017, da, datado de 21 de agosto de 2017, dadas as considerações nele contidas, solicita a esta Controladoria a verificação quanto a veracidade e posteriormente autorização ou não sobre o pagamento das Ordens de Serviços anexas ao referido pedido.

DOS FATOS:

1. Com base nos documentos anexos ao pedido, a fornecedora S I TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ nº 13.173.242/0001-29, apresenta contas de materiais e serviços que alega ter fornecido e executado nos meses de abril, junho, julho e agosto de 2016.
2. Os serviços supostamente executados ocorreram no período de execução da Ata de Registro de Preços nº 328/2016, cujo objeto foi: *Manutenção corretiva (material e mão de obra) dos equipamentos operacionais dos Restaurantes Populares e da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) da Secretaria da Administração*, e sua validade foi de 20 de abril de 2016 a 20 de abril de 2017 (12 meses) e sua vigência se estendeu até 20 de junho de 2017 (14 meses).
3. No período de execução da ARP foram emitidos as Notas de Empenhos listadas abaixo, que tendo sido analisadas, já foram todas liquidadas e pagas, a saber:

Relatório de empenhos por data de emissão/2016

Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

ARP 328/2016

Número	Fornecedor	Valor empenhado
30/jun/16	Total do dia	34.691,51
14326/2016	10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP	20.648,54
14327/2016	10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP	14.042,97
Liquidados em 18/07/2016 e pagos em 05/08/2016.		
20/jul/16	Total do dia	13.355,64
15182/2016	10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP	8.247,51
15183/2016	10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP	5.108,13
Liquidados em 09/08/2016 e 25/08/2016 e pagos em 19/08/2016 e 02/09/2016.		
25/ago/16	Total do dia	13.332,44
17760/2016	10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP	7.786,37
17761/2016	10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP	5.546,07
Liquidados em 16/09/2016 e pagos em 30/09/2016.		



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

14/set/16 Total do dia 5.224,00
19879/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 3.258,20
19880/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 1.965,80
Liquidados em 30/09/2016 e pagos em 14/10/2016.

26/set/16 Total do dia 4.781,44
20372/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 2.709,22
20373/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 2.072,22
Liquidados em 17/10/2016 e pagos em 28/10/2016.

27/out/16 Total do dia 9.052,04
23208/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 1.116,68
23209/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 2.247,36
23210/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 2.344,00
23211/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 3.344,00
Liquidados em 17/11/2016 e 18/11/2016 e pagos em 02/12/2016.

08/nov/16 Total do dia 6.830,74
23836/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 4.439,98
23837/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 2.390,76
Liquidados em 08/12/2016 e pagos em 23/12/2016.

16/dez/16 Total do dia 4.704,72
27051/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 2.841,24
27052/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 1.863,48
Liquidados em 28/12/2016 e 29/12/2016 e pagos em 20/01/2017.

19/dez/16 Total do dia 13.220,55
27108/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 6.954,09
27109/2016 10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP 6.266,46
Liquidados em 28/12/2016 e 29/12/2016 e pagos em 20/01/2017.

Total do período 105.193,08

Relatório de empenhos por data de emissão/2017

Período: 01/01/2017 até 21/09/2017

ARP 328/2016

Número	Fornecedor	Valor empenhado
24/fev/17		13.344,70
3708/2017	10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP	7.644,85
3709/2017	10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP	5.699,85
Liquidados em 15/03/2017 e 05/04/2017 e pagos em 31/03/2017 e 13/04/2014.		

15/mar/17		9.105,06
4524/2017	10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP	5.219,49
4525/2017	10781376-4 SI TECNOLOGIA LTDA EPP	3.885,57
Liquidados em 05/04/2017 e 13/04/2017 e pagos em 20/04/2017.		
Total do período		22.449,76



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Total geral na vigência da ARP

127.6472,84

4. Examinadas as Liquidações das Notas de Empenhos acima, contatou-se que as Notas Fiscais apresentadas não estão acompanhadas dos documentos citados nos Parágrafos Sétimo, Oitavo e Décimo Segundo, da Cláusula IV – DA ENTREGA, da ARP, a saber:

"Parágrafo Sétimo"

"Após o recebimento da Ocorrência, a FORNECEDORA deverá realizar os levantamentos e apresentar, caso necessário, orçamento detalhado de todos os itens relacionados à realização do objeto, observando os preços unitários contratados. Sendo autorizada pelo fiscal de contrato a execução dos serviços a contratada tem prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o equipamento consertado."

"Parágrafo Oitavo"

"Quando da manutenção corretiva, a FORNECEDORA deverá emitir um relatório dos serviços executados, entregando ao Fiscal do Contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega do equipamento, em mãos ou via e-mail, conforme modelo de formulário a ser disponibilizado pela Cozinha Social."

"Parágrafo Décimo Segundo"

"OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:"

...

"- Emitir, para os atendimentos de manutenção corretiva, um relatório detalhado, e impresso próprio, no qual constatarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização do contrato."

5. Os serviços objeto desse pedido não foram garantidos por solicitação por parte da Contratante, conforme citado no Parágrafo Sexto, da Cláusula IV – DA ENTREGA, da ARP, a saber:

"Parágrafo Sexto"

"A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou outro servidor da secretaria designado pelo mesmo, devendo a FORNECEDORA assinar termo de responsabilidade caso tenha que retirar o equipamento da Cozinha Social, para posterior execução do (s) serviço (s)".

6. Na comparação dos materiais e serviços vinculados a esse pedido apresentado pela Fornecedorora com os materiais e serviços devidamente empenhados, liquidados e pagos através das Notas de Empenhos citadas acima, é impossível assegurar de que tais Notas de Empenho correspondem aos mesmos materiais e serviços ora em questão, devido a falta de clareza nos documentos vinculados ao pedido sobre que material foi efetivamente fornecido e que serviço foi efetivamente realizado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

7. Ainda sobre o confronto dos gastos objeto desta cobrança com a ARP vigente na ocasião, foi constatado que os valores unitários dos materiais e serviços não mantêm qualquer relação com os valores registrados na ARP, o que se pode concluir que os serviços supostamente executados e ora cobrados não estão vinculados à referida ARP. Portanto entende-se que foram executados sem qualquer cobertura legal e sem estar alicerçada a outro processo de licitação.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

A Lei nº 4320/64 estabelece:

"Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais, previstos na legislação específica, será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas à parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho, será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução deste saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

I - a contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídas, por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento".

E o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, dispõe:



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Controladoria de Controle Interno

"Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;"

DOS PEDIDOS:

Foram dois os pedidos registrados pela Administração:

1. Verificação da veracidade dos fatos;
2. Autorização sobre o pagamento das referidas Ordens de Serviços.

Ao primeiro pedido, informamos que trata-se de uma resposta impossível de ser firmada, pois os serviços e materiais foram misturados com que estavam devidamente contratados e empenhados, sendo impossível avaliar a extensão de cada um.

Há ainda o agravante de que parte das instalações atendidas pelas Ordens de Serviços aqui apresentadas já foram desinstaladas ou refeitas juntamente com outros devidamente acobertados por Notas de Empenhos.

Ao segundo pedido, cumpre-nos informar que a competência do Controle Interno não contempla autorizar ou deliberar sobre assuntos administrativos mas somente prestar serviços de avaliação, apoio, comprovação da legitimidade dos atos, exercer a fiscalização do cumprimento da Lei Complementar nº 201/2000 e outras atividades correlatas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Se a despesa foi realizada sem o prévio empenho, configura o desrespeito ao disposto na Lei nº 4.320/64 e no Decreto-Lei nº 201/67, podendo, o Prefeito Municipal responder por crime de responsabilidade.

Para que a despesa possa ser paga, deverá o credor ingressar em juízo. Uma vez transitada em julgado a decisão judicial, será constituído um título judicial líquido, certo e exigível, hipótese em que a Prefeitura Municipal deverá efetuar o pagamento.

DO PARECER:

Face ao que consta do pedido formulado pela Secretaria da Administração, e levando em conta a análise técnica e os comentários citados, concluímos pela impossibilidade do pagamento das despesas supostamente realizadas pelo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Departamento da Cozinha Social, tendo em vista a ausência de empenho e a irregularidade na ordenação das despesas.

No entanto, caso o credor achar conveniente ingressar em juízo, adiantamos que é indispensável a efetiva comprovação da prestação dos serviços e do fornecimento dos materiais, exigindo-se a devida liquidação das despesas, sem deixar de promover o processo administrativo para apuração de responsabilidades.

Este é parecer dessa Controladoria, s. m. j.

Atenciosamente,


NILSON LIBERATO
Controlador do Controle Interno

Atenciosamente,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE TOLEDO

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

AUTOS Nº: 0004158-28.2018.8.16.0170

DATA: 26 de Outubro de 2018.

HORÁRIO: 13h50min

REQUERENTE: S.I Tecnologia Ltda - Sócio: Cicero Rodrigo de Luca, CPF 004.493.499-85 e RG 3.511.410 (presente)

ADVOGADO(A): Matheus Guilherme Bottoli - OAB/PR 65.530 (presente)

REQUERIDO(A): Município de Toledo/PR - Preposto: André Ivan Heck Barros - CPF 060.297.899-88 e RG 7.896.785-4 (presente)

ADVOGADO(A): Francielle Tokie Aoki - OAB/PR 72.521 (presente)

CONCILIADOR(A): Dayana Frachini

TERMO DE ACORDO

Aberta a audiência, na data e hora acima declinadas, na sala de audiência do Juizado Especial Cível, desta Comarca de Toledo/PR, presentes as partes acima mencionadas. Iniciados os trabalhos, proposto acordo, as partes presentes estipularam do seguinte modo:

- 1) As partes pactuaram que o requerido pagará ao requerente o valor de **RS 21.823,93** (vinte e um mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) em cota única, mediante depósito judicial na Caixa Econômica Federal, em conta vinculada ao presente processo, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação de Lei que autoriza o pagamento, dentro do qual o requerido deverá comprovar nos autos o pagamento. Destacam as partes que o requerente abdica de juros e correção monetária, sendo o valor acima acordado o valor dado à causa.
- 2) Tendo em vista que o presente acordo trata-se de interesse público, sejam os autos remetidos ao Ministério Público para ciência.
- 3) Fica estipulado que o presente acordo será necessariamente remetido à Câmara dos Vereadores pelo Requerido para aprovação de Lei autorizando o pagamento do acordo, após a manifestação do Ministério Público.
- 4) Fica estipulada cláusula penal de 20%, sobre o valor do débito, no caso de inadimplemento do acordo.
- 5) Não havendo a comprovação do pagamento no prazo estipulado, a parte requerente será intimada para providenciar o cumprimento coercitivo do mesmo, apresentando planilha atualizada de seu crédito.
- 6) Com o cumprimento do presente acordo, a parte Requerente dá plena e geral quitação em relação ao débito constante destes autos com relação ao Requerido.

ATENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.099/95, HOMOLOGO O PRESENTE ACORDO, e por consequência JULGO EXTINTO o feito, com análise de mérito, nos termos do art. 487, III, do NCPC. Efetuado o depósito no prazo estipulado, expeça-se alvará judicial para levantamento da importância e, após, archive-se. Do contrário, cumpra-se o disposto no item "3". Em, 26/10/2018.

Fernando Bueno da Graça
Juiz de Direito Supervisor

CIENTES DOS TERMOS DO ACORDO E DA R. SENTENÇA SUPRA:

Dayana Frachini
Conciliador(a)

S. C.
Requerente

Requerente

[Assinatura]
Requerido

Requerido

[Assinatura]
Advogado

Advogado

[Assinatura]
Advogado

Advogado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO***Estado do Paraná**Secretaria da Administração
Cozinha Social*

Memorando 010/2019

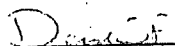
Toledo, 07 de Fevereiro de 2019

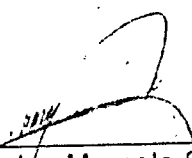
Ref. Termo de Audiência, AUTOS Nº0004158-28.2018.8.16.0170

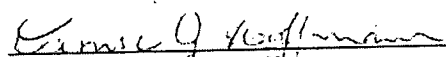
Comunicamos que os materiais e serviços mencionados nos processo pela empresa S.I Tecnologia Ltda, foram utilizados e realizados conforme descritos.

Informamos também que neste período foram abertos novos restaurantes populares o que acarretou em manutenções que não estavam previstas. No que diz respeito ao não pagamento, o ocorrido se deu pelo fato da mudança de Gestão, onde o novo corpo da Secretaria de Administração e Contabilidade ficaram em dúvida se os serviços e materias haviam sido utilizados e realizados.

Desde já a Cozinha Social se coloca a disposição para tirar qualquer dúvida existente sobre o processo e manutenção de equipamento.


Deise Susana Fernandes
Nutricionista


Tharles Marcelo Setti
Nutricionista


Denise Gomes Hoffmann
Nutricionista



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000063

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 200.2019

Considerando ofício nº 225/2019-4PJ/GAB de protocolo nº534/2019 encaminhado ao Departamento Administrativo para que seja dado ciência a todos os vereadores e publique, em seguida encaminhe cópia ao Departamento Legislativo para juntar ao PL 21/2019 e logo após o arquivar.

Toledo 08 de março de 2019.

Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

PL 021/2019
AUTORIA: Poder Executivo

